



EDITAL N.º 71/2022 – DAF/SACM

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS,
Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO Que, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, hoje realizada, foram tomadas as seguintes deliberações:

I. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente informou que, a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Felícia Maria Cavaleiro da Costa, detentora do Pelouro de Ação Social e Saúde, se encontrava ausente, por estar a participar nas comemorações do 30.º Aniversário da ABAS-Associação de Beneficência Amizade e Solidariedade, pelo que, se aguardava a todo o momento a sua chegada à presente reunião.

Imediatamente a seguir, a Câmara Municipal deliberou, por proposta do Vereador Dr. Nelson Pólvora, por unanimidade, aprovar a seguinte Moção, subscrita por todo o Executivo, subordinada ao tema: “PELA URGENTE INTERVENÇÃO NA LAGOA DE ALBUFEIRA”

“Apesar de ultrapassar largamente as suas competências, o município de Sesimbra tem assumido ao longo dos anos praticamente todas as intervenções de melhoramentos, reabilitação e manutenção na Lagoa de Albufeira, onde se inclui a tarefa de efetuar as operações necessárias para abertura do canal de ligação ao oceano.

Apesar de noutros sistemas lagunares do país esta função ser exercida pela entidade com essa responsabilidade – Agência Portuguesa do Ambiente - o município tem assumido sempre um papel proativo, em colaboração com esta entidade, no sentido de encontrar soluções que resolvam ou mitiguem os problemas quotidianos deste nosso sistema.

É nesse pressuposto que, decorridos alguns anos após a análise conjunta sobre o volume 3 – Estudo Prévio de soluções alternativas de dragagem da Lagoa de Albufeira e de gestão de dragados e o volume 4 – Estudo de Impacte Ambiental do Projeto supracitado, bem como do envio dos nossos contributos e comentários sobre a versão revista dos referidos documentos,

se torna urgente a calendarização desta intervenção, que influenciará não apenas o futuro do sistema lagunar, como também as intervenções anuais de manutenção, que hoje cada vez se tornam mais difíceis de executar.

Face à situação em que se encontra a zona vestibular da Lagoa de Albufeira, a cada ano acresce a dificuldade em manter a ligação ao oceano durante os meses necessários para a manutenção da boa qualidade da água, bem como a dificuldade em garantir a eficácia deste canal, uma vez que a elevada quantidade de areia a montante do troço da abertura anual não permite a existência da coluna de água suficiente para acompanhar a dinâmica das marés, conduzindo ao aumento da sedimentação no canal e à sua gradual colmatção, o que torna imprescindível a realização urgente de uma dragagem de manutenção em toda a extensão da zona vestibular.

Assim, a Câmara Municipal de Sesimbra reunida ordinariamente a 8 de junho de 2022, delibera considerar que até abril de 2023 terão imprevisivelmente de ser efetuados, através da Agência Portuguesa do Ambiente, ou através de contrato desta com o município, todos os trabalhos necessários à sobrevivência deste sistema lagunar, nomeadamente:

- a) A conclusão do Projeto de Execução da Abertura e Desassoreamento da Lagoa de Albufeira e concretização da obra, ou, em alternativa;
- b) A realização de uma dragagem de manutenção de um canal em toda a extensão da zona vestibular, até à concretização da obra referida em a) Desta intervenção depende o futuro da Lagoa de Albufeira!

Da presente moção deve ser dado conhecimento a:

- Ministro do Ambiente e da Ação Climática
- Secretário de Estado do Ambiente e Energia
- Grupos Parlamentares na Assembleia da República
- Agência Portuguesa do Ambiente
- Assembleia Municipal de Sesimbra
- Junta e Assembleia de Freguesia do Castelo
- Comunicação Social Local, Regional e Nacional.”

Ainda antes da Ordem do Dia, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, incluir o seguinte assunto, que mais adiante se passa a identificar, na Ordem de Trabalhos da presente reunião, sob a epígrafe “DELIBERAÇÕES DIVERSAS”, e que irá

ser identificado como ponto n.º 1:

“Fornecimento de refeições em regime de confeitaria local e de refeições transportadas para as escolas do concelho de Sesimbra – abertura de concurso público com publicidade internacional – júri – designação”

De seguida, o Senhor Presidente da Câmara perguntou aos Vereadores se tinham informações a prestar ou pretendiam abordar algum assunto de interesse autárquico, tendo intervindo todo o Executivo.

INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – DECISÕES

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte despacho do Senhor Presidente n.º 9.657/AP/22:

• Delegação de competências na dirigente intermédia de 3.º grau da Unidade Técnica de Apoio à Contratação Pública (em regime de substituição) e oficial pública, Dr.ª Cármen Sofia Pereira Rosa, para submeter eletronicamente ao Tribunal de Contas na plataforma e Contas os requerimentos e demais documentos para efeitos de fiscalização prévia de atos e contratos celebrados ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, bem como os processos e documentos para efeitos de fiscalização concomitante e sucessiva dos mesmos e os relativos a contratos celebrados ao abrigo de medidas especiais de contratação pública, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pela Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, Dr.ª Andreia Filipa Clemente Castelo Oliveira

Neste momento a Vice-Presidente entrou na Sala de Reuniões.

II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTOS E PROCESSOS

Obras novas – construção de condomínio de 8 moradias, 8 piscinas, HEALTH CLUB (para uso interno), 1 comércio (restaurante acessível ao público) e muros – Rua do Casalinho – Fetais – licenciamento (deliberação final) – Zebra Charmosa, SA (Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística) Em reunião de 21/04/2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 20 do RJUE aprovar o projeto de arquitetura do processo em causa. Notificado do ato da aprovação, o requerente apresentou os respetivos projetos das especialidades no prazo legalmente definido, os quais

Ficha Técnica:

Propriedade e Edição Câmara Municipal de Sesimbra | Diretor Francisco Jesus (presidente) | Processamento e organização de conteúdos Secção de Apoio Administrativo da CM Sesimbra | Coordenação, paginação, revisão e distribuição Unidade Funcional de Comunicação e Informação da CM Sesimbra | Projeto Gráfico Bruno Campos | Paginações Hugo Flório | Periodicidade Mensal | Tiragem 100 exemplares | ISSN 1646-6640 | Depósito Legal 253527/07



foram objeto de parecer favorável por parte dos serviços da Câmara Municipal de Sesimbra.

Assim, considerando os pareceres técnicos constantes no processo da obra,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 23 do RJUE, deferir condicionado, o pedido de licenciamento da obra de construção em causa, Condicionamentos:

- a emissão do alvará de licença de obras ficará condicionado à apresentação da Viabilidade de ligação à E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A. (Nota: em conformidade com o Manual de Ligações à rede elétrica de serviço público é necessário solicitar previamente ao ORD (Operador da Rede de Distribuição) as condições de ligação à rede para instalações do tipo C com potência superior a 41,4 kVA);

- a emissão da autorização de utilização ficará condicionada receção provisória das obras de urbanização.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obras novas – construção de condomínio de 5 moradias, piscinas e muro – Rua do Caminho Branco, n.º 26 (lote 1) – Charneca da Cotovia – Fetais – licenciamento – emissão de licença especial (para conclusão das obras) – Urban Station, Ld.ª

(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística) A Firma requerente veio apresentar um pedido de emissão de licença especial ao abrigo do art.º 88.º do RJUE, para a conclusão da obra.

Uma vez que a obra se encontra num estado avançado e em fase de acabamentos,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do art.º 88.º do RJUE, deferir o pedido de emissão de licença especial, por mais 4 meses.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

AUGI 10 da Lagoa de Albufeira – substituição de hipoteca legal por depósito obrigatório – lote 66 – Maria Helena Pedro

(Vereador - Pelouro do PMAUGI)

- É proposto que a Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, redação em vigor, delibere, autorizar a substituição da hipoteca legal sobre o lote 66, do loteamento n.º 6/2007, AUGI 10, de Maria Helena do Carmo Pedro, por depósito obrigatório, no valor de 10,008,51 €.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

PESSOAL

Orçamentação de despesas com pessoal'2022 – aprovação

(Vice-Presidente - Recursos Humanos)

- Nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do art.º 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o orçamento deve prever os encargos relativos a remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções, os encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja o recrutamento de trabalhadores, bem como os encargos com alterações de posicionamento remuneratório.

- Por outro lado, nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo dos encargos

com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal, com as alterações de posicionamento remuneratório e com a atribuição de prémios de desempenho.

- A matéria referente a prémios de desempenho, uma vez que se reveste de grande melindre e tem caráter excecional, carece de rigorosa ponderação, pelo que, em 2022, não devem tais prémios ser atribuídos.

- Após a publicação da Lei do Orçamento do Estrado para 2022 deve ainda o recrutamento de trabalhadores e as alterações de posicionamento remuneratório obedecer ao que se encontrar estabelecido no referido diploma.

Assim, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro,

- É proposto que a Câmara delibere:

A) - Que o montante máximo dos encargos com o recrutamento de trabalhadores, com mobilidades e com promoções seja, em 2022, o seguinte:

Consultar em sesimbra.pt

B) Que, pelas razões supraindicadas, não sejam, em 2022, atribuídos prémios de desempenho.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Fornecimento de refeições em regime de refeição local e de refeições transportadas para as escolas do concelho – abertura de concurso público com publicidade internacional – júri - designação

(MGD 13.358/22 - Vice-Presidente - Pelouro de Educação)

Considerando a informação n.º 5089, de 07/03/2022 com a qual concordo,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, o seguinte

- Nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 20.º e do n.º 1, do art.º 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), a adoção de um procedimento de concurso público com publicidade internacional, a dinamizar em conformidade com o disposto nos artigos 130.º e seguintes do mesmo diploma.

- Nos termos do n.º 3 do art.º 96.º CCP, a fixação do prazo para apresentação das propostas em 15 dias dado que em face do processo de descentralização no âmbito da educação (que no Município se operou em abril de 2022) foi necessário apurar qual o novo número de refeições agora a servir sendo assim urgente dinamizar o procedimento de imediato para que o mesmo esteja inteiramente concluído no início do ano letivo, não sendo por isso possível cumprir o prazo mínimo de 30 dias;

- Ao abrigo do art.º 46.º-A CCP (introduzido pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto), a adjudicação por lotes, dividindo a prestação de serviços nos seguintes lotes:

Lote 1 – Fornecimento de refeições nas freguesias de Santiago e Castelo;

Lote 2 – Fornecimento de refeições na freguesia da Quinta do Conde.

- A fixação do preço base, como parâmetro base do preço contratual em 1.129.790,20€ acrescidos de IVA e fixado tendo em conta:

- O preço máximo por refeição escolar de 2,20 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor para os lotes 1 e 2, obtidos na consulta preliminar efetuada ao mercado;

- Que o prazo de execução do contrato se inicie

na data de assinatura do mesmo e termine a 31 de julho de 2022.

- A adoção do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator, sendo avaliado apenas o mais baixo preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º, do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

- Ao abrigo do disposto no art.º 65.º, do CCP, que o prazo da obrigação da manutenção das propostas seja de 90 dias.

- O cabimento inicial de 464.949,58 € para custear o processo administrativo e despesa prevista em 2022, sendo a restante verba cabimentada em 2023 a satisfazer pela classificação orçamental 1103/020225 e pela GOP 01.02.2007/13-3, considerando que o preço contratual não deverá exceder o valor supra indicado. Para efeitos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do art.º 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 21 de junho, a despesa consta das Grandes Opções do Plano aprovadas pela Assembleia Municipal.

- Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 40.º, a aprovação das peças do procedimento (programa de procedimentos, caderno de encargos).

- A designação, para júri do procedimento, dos membros abaixo indicados, conforme prevê o art.º 67.º, do CCP:

Presidente – Ana Gaspar

Efetivo - Anabela Gonçalves

Efetivo - Carmen Rosa

Suplente – Inês Rocha

Suplente – Ana Dias

Perito – Lilian Abreu.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Aquisição de licenciamento de Software Microsoft – abertura de procedimento (ajuste direto com base em critérios materiais) – ratificação (Presidente)

(Presidente)

Considerando que:

1- Pela informação n.º 13021, de 02/06/2022, foi identificada a necessidade de proceder à aquisição de Licenciamento de Software Microsoft no valor de 531.783,74€;

2- O prazo para a utilização do Licenciamento de Software Microsoft terminou em 30/04/2022;

3- Se colocava a hipótese de o novo procedimento não estar concluído até ao final do corrente mês de junho;

4- A não conclusão atempada do novo procedimento poderá implicar que o Município incorra numa situação de não conformidade e que haja um aumento dos valores de licenciamento em cerca de 30%;

5- A não obtenção do referido licenciamento implica a iminência de corte de serviço pela entidade licenciadora por caducidade do contrato, com graves implicações junto dos serviços da CMS, como por exemplo, não acesso às aplicações de email, OneDrive, SharePoint, Teams e instabilidade no acesso à rede e à internet, entre outras;

6- Era urgente e inadiável dar início ao novo procedimento, não sendo possível à Câmara Municipal reunir extraordinariamente;

7- Ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho de 02/06/2022, o Presidente da Câmara autorizou a contratação, a adoção do procedimento

de ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 26.º CCP, aprovou as peças procedimentais e o convite à CLARANET II SOLUTIONS, S.A., submetendo a sua decisão a ratificação da Câmara Municipal na reunião ordinária seguinte.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a decisão do Presidente da Câmara de 02/06/2022, de:

a) Autorização da contratação da aquisição de Licenciamento de Software Microsoft pelo valor 531.783,74€ nos termos e condições contantes da informação n.º 13021, de 02/06/2022;

b) Adoção do procedimento de ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 26.º CCP;

c) Aprovação das peças procedimentais e

d) Convite à entidade "CLARANET II SOLUTIONS, SA".

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Construção de arruamentos junto ao complexo desportivo da ACRUTZ – pavimentação da estrada do Zambujal – Assenta OP – 1.ª fase – receção definitiva – aprovação

(Presidente - Pelouro de Obras Municipais)

Considerando a informação n.º 11.346/22, de 22 de maio,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, homologar o auto de receção definitiva da empreitada em referência, adjudicada à firma Manuel da Graça Peixito, Ld.ª, nos termos do n.º 1 do art.º 398.º do CCP, e consequentemente a libertação da garantia bancária.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Requalificação da Mata da Vila Amália – revisão de preços – Autos de Medição de 1 a 6 – aprovação

(Presidente)

Considerando a informação técnica, com o registo MGD n.º 12.173, de 26/05/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, a aprovação do pagamento da revisão de preços do n.º 1, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º auto da obra em causa, prevista na cláusula n.º 41 do caderno de encargos, ao abrigo do n.º 1, do artigo 382.º, do CCP, no valor de 26.375,56€, ao qual acresce o IVA à taxa de 6%, totalizando 27.958,10 €, conforme mapa anexo à presente proposta, adjudicada à firma Vitor Lança-Construções, Ld.ª.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Plano Operacional Municipal do Município de Sesimbra – atualização – aprovação

(Vereador - Pelouro da Proteção Civil)

O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIF) e o seu artigo 79.º define o regime transitório.

Contudo o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro, que altera medidas no âmbito da Pandemia Covid19, procede à alteração do n.º 2 do artigo 79.º do SGIF passando a referir que os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios cujo período de vigência tenha terminado em 2021 mantém -se em vigor até 31 de dezembro de 2022.

Assim,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar a atualização do Plano Operacional Municipal, Caderno III do PIDFCI Sesimbra, Palmela e Setúbal para o ano 2022. O mesmo

será posteriormente enviado aos membros da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Projeto Centro de Vacinação de Sesimbra – reformulação – aprovação

(Vereador - Pelouro da Proteção Civil)

No passado dia 27 de maio o Coordenador do Gabinete Municipal de Proteção Civil, recebeu do ACES Arrábida uma informação em que o centro teria de abrir a partir de junho às segundas, quintas e sábados, o que levou novamente a que fosse realizado novo reajustamento, desta vez com a dificuldade acrescida de contratar pessoas para o projeto que pudessem trabalhar apenas nestes dias.

- Um dos dias solicitados pelo ACES é um sábado;

- Os custos do projeto afetos à função não contemplam a deslocação nem a alimentação do trabalho;

- A função exercida requer responsabilidade e capacidade de organização;

- Sendo os dias aleatórios, existe maior dificuldade na contratação de pessoas.

Considera-se necessário ajustar o valor do turno de quatro horas, passando de 17,50 € para 20,00 €.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, a aprovação do valor de 20,00 €, destinado ao pagamento por turno aos elementos que irão colaborar no projeto da vacinação da 4.ª dose para as pessoas com mais de 80 anos, considerando que as evidências já mostraram que a resposta imunológica desse grupo é baixa.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Arquivo Municipal – auto de eliminação n.º 01/2022 – aprovação

(Vereador - Administração e Finanças)

Tendo em conta o exposto na informação n.º 13.020 dos competentes serviços,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o artigo n.º 6 da Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro, e do que dispõe a Estrutura e Organização dos Serviços da Autarquia, autorizar a eliminação da documentação mencionada no respetivo Auto de Eliminação, anexo à presente proposta.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sesimbra – Equipa de Combate a Incêndios'2022 (ECLIN) e Equipa de Logística e Apoio ao Combate (ELAC) – fornecimento de refeições no refeitório municipal – autorização

(Vice-Presidente - Pelouro dos Recursos Humanos)

Considerando que a prevenção e a intervenção em caso de incêndio é, inequivocamente, do interesse do concelho de Sesimbra,

- É proposto que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere, que seja concedido, a título de apoio, no refeitório municipal, de acordo com as normas de funcionamento do mesmo, o fornecimento de almoços aos elementos do grupo de primeira intervenção dos Bombeiros Voluntários de Sesimbra no seguinte período:

- 01 de junho de 2022 a 14 de outubro de 2022 - 14 elementos por dia

- O que perfaz o total de 1316 refeições, no valor de 6.277,32 €.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Atribuição de fundos fixos a diversos titulares dos serviços municipais'22 – Gabinete Médico Veterinário Municipal/Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia – reunião de 26 de janeiro de 2022 – alteração do substituto – aprovação

(Vereador - Administração e Finanças)

De acordo com os critérios e procedimentos de ordem legal vigente, plasmados na proposta n.º 21439, de 9 de dezembro de 2021, aprovada na Reunião de Câmara de 22 dezembro de 2021 e a Proposta n.º 729 aprovada na Reunião de Câmara de 26/01/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, a alteração do substituto, nas faltas e impedimentos, o Assistente Operacional - Nelson Rui Rodrigues Santos pela Assistente Operacional Inês Polido Caetano.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

World Corporate Golf Challenge – organização em Portugal do torneio mundial de golfe dirigido a empresas – acordo de parceria celebrado entre o Município e a ACM, Ld.ª – produção de materiais de promoção YES SESIMBRA – redução de cabimento

(Presidente - Pelouro de Informação e Relações Públicas)

De acordo com a proposta n.º 5965 da reunião de câmara de 23 de março de 2022 foi cabimentada a verba de 2.800,00 €, referente ao pagamento à Organização de Eventos Consultoria e Formação Unipessoal, Ld.ª, no valor de 1.845,00€, para organização do torneio de golfe na Quinta do Peru.

O restante valor, 955,00€ foi contabilizado para despesas de produção de materiais de promoção da marca YES SESIMBRA, no entanto desta verba apenas foi gasto 788,36€.

Assim, deverá ser reduzido ao cabimento 1755 a verba excedente no valor de 166,64€.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, reduzir ao cabimento 1755 a verba excedente no valor de 166,64 €.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Campeonato Nacional de Futebol, divisão de elite, sob a égide da Federação Portuguesa de Futebol – utilização do Estádio da Praia do Ouro – épocas desportivas 2021/22, 2022/23 e 2023/24 – celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município e o Sporting Clube de Portugal – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

O Sporting Clube de Portugal solicitou à Câmara Municipal de Sesimbra que cedesse o Estádio da Praia do Ouro para a realização das etapas do Campeonato Nacional de Futebol, divisão de Elite, sob a égide da Federação Portuguesa de Futebol.

Verificado o caderno de encargos foi possível estabelecer com o Sporting Clube de Portugal um entendimento que permite a utilização do nosso equipamento desportivo, pelo que,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município e o Sporting Clube de Portugal, pela utilização do Estádio da Praia do Ouro, por três

épocas desportivas – 21/22, 22/23 e 23/24 onde são estabelecidas as responsabilidades e benefícios para ambos os contratantes.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Santos Populares'2022 – animação e ornamentação de ruas – subsídios eventuais (Presidente - Pelouro da Cultura)

As Festas dos Santos Populares constituem uma das tradições mais expressivas da cultura local, representam uma memória e tradição importante que nos permite reviver e desfrutar momentos únicos de cariz popular.

O crescente envolvimento da comunidade em geral, e do movimento associativo em particular, na animação e na ornamentação dos espaços permite não só recriar ambientes de outra forma como também dotar de maior atratividade estes festejos.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir às entidades envolvidas um subsídio eventual no valor global de 5.250,00 € da seguinte forma:

Consultar em sesimbra.pt

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sesimbra – aquisição de viatura de combate a incêndios urbanos – subsídio eventual

(Vereador - Pelouro da Proteção Civil)

Considerando que a prevenção e a intervenção em caso de incêndio é, inequivocamente, do interesse do concelho de Sesimbra,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual à Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sesimbra, no valor de 318.000,00 €, destinado à aquisição de uma viatura de combate a incêndios urbanos, levando a que o socorro à população possa ser realizado nas melhores condições.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Centro Paroquial de Bem-Estar Social do Castelo – obras de remodelação das instalações sanitárias da creche – subsídio eventual

(Vice-Presidente - Pelouro da Ação Social)

O Centro Paroquial de Bem-Estar Social do Castelo é uma Instituição Particular de Solidariedade Social de referência do concelho de Sesimbra, que tem como missão contribuir para o bem-estar dum elevado número de crianças que frequentam as valências de Creche, Pré-escolar e CATL.

De modo a melhorar substancialmente as condições de vida e de higiene das crianças, levaram a Instituição a realizar uma obra de remodelação integral das respetivas casas de banho.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual ao Centro Paroquial de Bem-Estar Social do Castelo no valor de 7.353,13 € (correspondente a 20% do total da despesa), destinado a comparticipar na obra de remodelação em causa.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Clube Naval de Sesimbra – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – Prova de Pesca Desportiva no dia 4 de setembro de 2022 – subsídio eventual (Presidente - Pelouro do Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual ao Clube Naval de Sesimbra no valor de

Deliberação: Não apreciado.

Grupo Desportivo de Sesimbra – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – aquisição de material de lavandaria – subsídio eventual

(Presidente - Pelouro do Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual ao Grupo Desportivo de Sesimbra no valor de 145,00 €, destinado a apoiar na aquisição de material de lavandaria.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Desportivo de Sesimbra – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – aquisição de material de secretaria – subsídio eventual

(Presidente - Pelouro do Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual ao Grupo Desportivo de Sesimbra no valor de 1.093,39 €, destinado a apoiar na aquisição de material de secretaria.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Desportivo de Sesimbra – IV Sesimbra Cup – Torneio Internacional de Masters 35 e 50 de Hóquei em Patins 2022 – subsídio eventual (Presidente - Pelouro do Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual ao Grupo Desportivo de Sesimbra no valor de.

Deliberação: Não apreciado.

Grupo Desportivo de Sesimbra – manutenção do relvado do Estádio Municipal da Vila Amália – subsídio eventual

(Presidente - Pelouro do Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual ao Grupo Desportivo de Sesimbra no valor de 24.553,58 €, para os trabalhos de manutenção do relvado do Estádio Municipal da Vila Amália.

Deliberação: Não apreciado.

Grupo Desportivo de Sesimbra – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – atividade desportiva regular – modalidades badminton, futebol, futebol de praia, ginástica acrobática, hóquei em patins e voleibol – subsídio mensal e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

Considerando que o clube pela Proposta n.º 14.447, de 30/08/2021, aprovada em 22/09/2021 foi contemplado com um apoio financeiro antecipado de 10.297,60 €,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio de 22683,20 €, em oito mensalidades de 2.835,40 €, com início retroativo a janeiro de 2022 e término em agosto de 2022, com a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo e de acordo com o respetivo mapa.

Deliberação: Não apreciado.

Associação de Natação Desperta Recordes – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – contratação de técnicos – modalidade de natação – subsídio mensal e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio de 3.040,00 €, em dez mensalidades de 304,00 €, com início retroativo a setembro de 2021 e término em junho de 2022, com a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo e de acordo com o respetivo mapa.

Deliberação: Não apreciado.

III. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Encerrado o Período da Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo intervindo a Senhora D. Isabel Campos, na qualidade de Administradora de um condomínio, e bem assim na qualidade de representante dos seus moradores, o qual se situa no lugar denominado Cotovia, Avenida D. Manuel Martins, n.ºs 33-35, para, como já era habitual, reclamar sobre a utilização do campo de ténis, cedido pelo Município, à Associação Cultural e Desportiva da Cotovia, uma vez que o seu uso não estava a ser utilizado para a prática desportiva, mas sim, para a realização de eventos.

A Senhora D. Isabel, salientou que nenhum morador do referido condomínio era contra qualquer tipo de evento, contudo, o local não era o mais adequado, uma vez que, por se encontrar muito próximo das residências, o barulho que ali se fazia sentir era ensurdecedor, aliado ao facto de alguns convivas se entusiasmarem com bebidas alcoólicas, o que originava que ninguém conseguisse descansar e dificultava todos aqueles que trabalhavam, por turnos ou não, conseguissem apresentar-se ao seu emprego no dia seguinte a qualquer evento realizado no local.

Tendo em conta o atrás exposto, a Senhora D. Isabel, sugeriu que os eventos que eram levados a efeito pela citada Associação, naquele campo de ténis, fossem realizados, à semelhança do que aconteceu nos festejos de carnaval'2022, no Parque Augusto Pólvora.

Finalizando a sua intervenção, a Senhora D. Isabel, solicitou que fosse rápida a resposta à reclamação, já apresentada, por escrito, junto da Câmara Municipal, e que os competentes serviços se encontravam a analisar.

Sobre o assunto, o Senhor Presidente disse que compreendia as condições que a Senhora D. Isabel havia colocado, mas que a génese tinha a ver com o uso e não com os arraiais que no local se realizavam.

Salientou, de seguida, que fosse qual fosse o evento que se realizasse no concelho, surgiam sempre reclamações de moradores, pelo que a Câmara Municipal tentava sempre conseguir o equilíbrio em todos os casos. Em relação a esta festa disse que a mesma se realizava, apenas, uma vez no ano e pediu para os moradores terem bom senso e compreensão.

IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos

lugares habituais estabelecidos na lei, por 5 dias úteis dos 10 dias subsequentes à data do presente.

Sesimbra e Paços do Município, aos 08 de junho de 2022.

O Presidente da Câmara,
Dr. Francisco de Jesus.

EDITAL N.º 77/2022 – DAF/SACM

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS,
Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO Que, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, hoje realizada, foram tomadas as seguintes deliberações:

I. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Câmara Municipal comunicou que a Vice-Presidente, Senhora Dr.ª Felícia Maria Cavaleiro da Costa, apresentou um pedido de substituição, nos termos do art.º 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, tendo a vaga sido preenchida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do referido diploma, pela Senhora Dr.ª Sara Raquel Marques Almeida Pereira, em virtude do pedido de substituição do Senhor Eng.º Sérgio Manuel Nobre Marcelino.

Ainda Antes da Ordem do Dia, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a ausência da Vereadora Senhora Dr.ª Maria Argentina Amiano Marques, por motivos de saúde.

De seguida o Senhor Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se tinham a prestar informações ou abordar algum assunto de interesse para a autarquia, intervindo todo o Executivo.

INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – DECISÕES

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 06 de junho de 2022 (zona 1) e de 19 de maio a 06 de junho de 2022 (zona 2).
- Despachos de gestão urbana – zona oriental de 30 de maio e 13 de junho de 2022.

INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – OUTRAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Do Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo e às Freguesias a enviar o relatório Geral de Projeto “Ação de Formação – Movimento Associativo Sesimbra 2022 – Protocolo”, que se realizou no dia 27 de maio de 2022, pelas 19h30 no Centro de Estudos Culturais e Ação Social Raio de Luz.

INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Do Serviço de Contabilidade a enviar a 7.ª alteração/permutativa ao Orçamento 2022 e 7.ª alteração/modificativa às GOP's – ano de 2022 e

nos anos seguintes de 2023 e 2024, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.

- Do Serviço de Contabilidade a enviar a 8.ª alteração/permutativa ao Orçamento 2022 e 8.ª alteração/modificativa às GOP's – ano de 2022 e nos anos seguintes de 2023 e 2024, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.

INFORMAÇÕES – DECISÕES – VEREADOR DO PELOURO DO PROJETO MUNICIPAL AUGI

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 23 de maio a 13 de junho de 2022 (zona 5).

II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTOS E PROCESSOS

Viabilidade para construção de loteamento – pedido de informação prévia – informação desfavorável – Quinta de São José – Sampaio – Jorge Pires

(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística)
Face às informações desfavoráveis constantes do processo, o requerente foi notificado para se pronunciar através do ofício desta Câmara n.º 5.274, de 13.02.2021, nos termos do at.º 121.º e 122.º do CPA, sem que o mesmo o tenha feito dentro do prazo estipulado para o efeito.

Assim, face ao exposto,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, emitir parecer DESFAVORÁVEL à pretensão do requerente uma vez que apesar de se encontrarem respeitados os parâmetros urbanísticos estabelecidos para o local pelo PDM, considera-se que a proposta não apresenta uma solução viária aceitável, pois seria causadora de perturbação na fluidez do trânsito, já hoje bastante expressivo na via N3B existente.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Viabilidade para construção de loteamento – pedido de informação prévia – informação favorável – Quinta de São José – Sampaio – Jorge Pires

(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística)
Considerando os pareceres e condicionalismos técnicos, constantes no processo acima mencionado,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, emitir parecer favorável condicionado à pretensão do requerente, nos termos da proposta do Sr. Presidente, a qual visa a viabilidade para a realização de uma operação de loteamento, com as seguintes características:

Uso- Habitação e comércio/serviços
STP- 4550,83 m² (423,83m² já existentes)
Fogos- 33 (1 já existente)
Comércio - 500m²
Pisos- 2 acima do solo + 1 abaixo do solo
Estacionamento – público – 35 lugares
– privado – 66 lugares

Condicionalismos:

- 1- Retificação da área da propriedade para os 11.926,88 m² resultantes do levantamento topográfico, sendo que os parâmetros urbanísticos viabilizados apenas serão concretizáveis, após esta regularização;
- 2- Para efeitos do cumprimento da Portaria 216-B/2008, de 08 de março, há lugar à cedência de:
2.1 – 1061,86 m² para espaços verdes e de utilização coletiva
2.2 – 1327,32 m² para equipamento de utilização

coletiva

Salienta-se que apenas serão contabilizados para este efeito, os espaços verdes superiores a 300m², com um mínimo de 3 m de largura, conforme disposto na alínea b) do n.º 4, do art.º 11.º do RTCRAU, sendo que a sua ausência, ou insuficiência, deve ser compensada de acordo com o mesmo regulamento;

3- Alterar os limites dos lotes 3, 4, 5 e 6, que deverão ser prolongados até ao limite da propriedade existente e confinante com a Rua do Chafariz (eliminando os espaços de utilização pública que do ponto de vista urbanístico não se consideram funcionais);

4- Deve ser prevista passagem pedonal na EM 525, resultante de um estudo de circulação pedonal da envolvente, admitindo-se intervenção no espaço público existente, incluindo, na pequena faixa entre o limite poente do artigo e a rotunda da EN 379, que deve integrar a operação, no que diz respeito aos arranjos exteriores;

5- No estudo referido no número anterior, deve ser contemplada a circulação pedonal da Rua do Chafariz, com a criação de um passeio no seu lado poente;

6- Não será de aceitar a pequena faixa proposta para espaço verde a sul e onde a EM 525 descreve uma curva, devendo esta ser substituída pelo alargamento do passeio;

7- Os passeios deverão ter a largura mínima de 1,60 m (Portaria n.º 216-B/2008, de 8 de março);

8- O número de lugares de estacionamento automóvel para os 500,00m² de comércio/serviços, de acordo com a Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de março, deverá ser de 17 lugares privados e 5 lugares públicos, considerando-se a utilização mais desfavorável, pelo que o n.º de lugares de estacionamento privativos do lote n.º 6 deverá ser no mínimo de 17.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obras novas – construção de edifício de habitação e comércio – arquitetura – Rua Augusto Gil – Santana – Francisco Patrício II, Promoção Imobiliária, Ld.ª

(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística)
Atendendo aos pareceres técnicos constantes do processo,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE:

Aprovar, condicionado* o projeto de arquitetura referente à operação urbanística supra, nos termos dos pareceres técnicos emitidos.

Condicionalismos*

1. Relocalização ou criação de instalações sanitárias, ao nível do r/c do espaço destinado a comércio, uma vez que os utentes não utilizarão o piso da cave;
2. Relocalização dos contadores do edifício de modo que sejam acessíveis pelo exterior do mesmo;
3. Apresentação da descrição da propriedade horizontal a certificar;
4. O pedido para a realização obras de urbanização, deve ser apresentado em simultâneo com os projetos de especialidade do edifício.

Proposta:

STP habitação – 577,80m²

STP comércio – 102,20m²

STP total – 680,00m²

N.º Pisos – CV + 3

N.º fogos – 5 (3T2 + 2 T3)

N.º lugares de estacionamento em cave – 6 garagens (afetas às frações)

N.º de lugares de estacionamento público - 7

Por se tratar de operação urbanística com impacto semelhante a loteamento, há lugar à compensação prevista no Regulamento de Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística (RTCRAU), uma vez que não foi proposta a cedência da área devida para espaços verdes e de utilização coletiva, no valor de 356,89 m².

- Mais é proposto que a Câmara Municipal delibere aceitar a cedência proposta de 183,60 m² para arruamento, estacionamento e passeio.

Necessita dos projetos das especialidades indicados na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, cabendo ao técnico coordenador de projetos justificar a não entrega de alguns desses projetos, indicando, quando aplicável, a legislação que a fundamenta.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obras novas – construção de condomínio de 3 moradias, piscina e muros – arquitetura – Rua da Romã – Fetais – Lavra, Empreendimentos Unipessoal, Ld.ª

(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística) Tendo em conta os pareceres técnicos constantes do processo,

- É proposto que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, delibere:

- Aprovar o projeto de arquitetura referente à operação urbanística acima identificada, com as seguintes características e condicionalismos:

Proposta:

STP total (habitação + anexos - 691,32 m²)

N.º pisos - 2

N.º fogos - 1

Tipologia - Moradia unifamiliar isolada

Piscina - 1 (62,93 m³)

Campo de jogos - 237,00 m²

N.º lugares de estacionamento privados - 6

Condicionalismos:

a) A rouparia deverá cumprir o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do RGEU;

b) Apresentar alçados de todos os muros de contenção com altura superior a 2,00 m. Alerta-se que de acordo com os desenhos apresentados pelo menos o muro nascente e poente têm altura superior a 2,00 m;

c) Pormenor do muro técnico com a localização dos contadores;

d) Dar satisfação às condições constantes no parecer do ICNF;

e) A largura dos primeiros 20 m da servidão deve ser de 11m, conforme certidão da CRP;

f) A construção que não se pretende incorporar na moradia deve ter as características do uso que agora se pretende, nomeadamente, não se justifica a existência de duas instalações sanitárias, uma bancada com lava-loiça na entrada dos "arrumos" e vãos característicos de uma habitação; esclarece-se que a densidade habitacional da propriedade comporta mais que um fogo, pelo que se deve esclarecer cabalmente o uso desta construção;

g) Com a representação do campo de padel agora entregue, fica demonstrado o seu impacto excessivo, em virtude de não se ter atendido à topografia natural do terreno, pelo que deve alterar-se a sua implantação de forma a que haja o menor volume de aterro possível; salienta-se que apesar desta alteração, deve ser representada toda a obra de construção civil necessária à existência do campo, ou seja, estrutura que o suportará, sendo que por este motivo, o pavimento não parece ser semipermeável.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obras novas – construção de moradias, piscinas e campo jogos – arquitetura – Rua da Palmeira – Caixas – Nuno Casanova

(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística) Tendo em conta os pareceres técnicos constantes do processo,

- É proposto que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, delibere,

- Aprovar o projeto de arquitetura referente à operação urbanística acima identificada, com as seguintes características e condicionalismos:

Proposta:

STP total - 497,00 m² (STP habitação - 488,00 m² / STP anexo - 9,00 m²)

N.º Pisos - 1

N.º fogos - 3

Tipologia - Moradia unifamiliar isolada

Piscinas - 3 (97,60 m³)

N.º lugares de estacionamento privados - 6

Condicionalismos:

1. Deverá ser retificada a dimensão da porta dos arrumos 0.09 das casas 1 e 2, e a porta da área técnica 0.09 da casa 3, uma vez que a porta representada em planta não corresponde ao alçado;

2. Deverá ser retificado o alçado nascente das casas 1 e 2;

3. O alçado poente da casa 3 deverá ser retificado relativamente ao corpo com a cota 5,00m;

4. Esclarecer se o pátio 0.13 da casa 3 tem vão, tendo em conta o representado no corte B;

5. Compatibilizar o corte nascente da casa 3 com os restantes desenhos;

6. Os termos de responsabilidade do Eng.º Rui Carlos Rodrigues deverão estar devidamente assinados;

7. Termo de responsabilidade a atestar o cumprimento dos requisitos previstos na Portaria n.º 138-I/2021 de 1 de julho (envolvente opaca e envolvente envidraçada) e do Decreto-Lei n.º 101-D/2020 de 7 de dezembro.

8. Termo de responsabilidade do coordenador de projetos que ateste a compatibilidade entre o projeto de arquitetura e os projetos de engenharia das especialidades nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do RJUE, acompanhado da respetiva declaração da ordem profissional e comprovativo de seguro de responsabilidade civil;

9. Planta de cobertura das 3 moradias propostas;

10. Alerta-se para a necessidade do cumprimento do disposto na secção 3.3.8. do DL 163/2006, de 08 de agosto;

11. Pese embora tenha sido apresentado o pedido para a realização de obras de urbanização (1/2022), o espaço a ceder deve ser reformulado (escala 1:200), tendo em consideração o seguinte:

- Deve assegurar-se a manutenção do perfil que a R. da Romã já possui no troço existente a Sul/ Poente;

- Deve prever-se a mesma largura do passeio existente nesse troço;

- A área a ceder deve limitar-se à largura do passeio, sendo que a zona de espera automóvel deve localizar-se em espaço privado, por via do recuo do portão de acesso, salientando-se que, em caso de necessidade, deve ser previsto, em sede de obras de urbanização, espelho do lado contrário da via, que permita executar manobras em segurança.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento - loteamento urbano - alteração ao alvará n.º 6/1987 (lote 2) - Maçã - António Lérias

(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística) A alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 6/1987 respeita o Plano Diretor Municipal bem como restante legislação em vigor.

O presente pedido incide exclusivamente sobre o lote n.º 2 e visa a alteração do polígono de implantação prevista para as edificações no interior do lote e respetiva área implantação.

Não há acréscimo de STP.

Mantém-se o número total de lotes, o número total de fogos, bem como o número de pisos. É alterada a planta e quadro síntese do alvará de loteamento.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir o pedido de alteração da licença de loteamento formulado ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação), nos seguintes termos:

Quanto à descrição do loteamento:

Área total dos lotes - Mantém-se (5.223,00m²);

Número total de lotes - Mantém-se (7);

Área total de implantação - de 967,00m². passa para 1003,25m² (aumento de 36,25m²);

Área total de construção - Mantém-se (1.090,00m²);

Número total de fogos - Mantém-se (6);

Tipologia - Mantém-se (moradia isolada);

N.º de pisos - Mantém-se (1 e 1+Recuado);

Afastamentos - Mantém-se (de acordo com planta síntese);

Quanto à descrição do lote n.º 2:

Área do lote - Mantém-se (735,00 m²);

Área de implantação - de 183,75 m² passa a 220,00 m²;

Área de construção - Mantém-se (183,75m²);

N.º de fogos - Mantém-se (1);

N.º de pisos - de 1 passa para 1 + Recuado;

Tipologia - Mantém-se (Moradia Isolada);

Afastamentos - Mantém-se (laterais - 3,00m/ E.M. - 7,00m/ tardo - 5,00m/ planta síntese);

- Mais é proposto que a Câmara Municipal delibere favoravelmente quanto à retificação da planta e respetivo quadro síntese que passa agora a colmatar as lacunas decorrentes de anteriores aditamentos e respetivas aprovações de Câmara subsequentes dos aditamentos relativos aos lotes 1A e 1B e ao lote n.º 5.

Foi efetuada consulta pública ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do RJUE. Edital n.º 95/2020 - DGU/ SAPEU. Os éditos de 30 dias tiveram início em 25/02/2021 tendo terminado em 23/04/2021, não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o mesmo, nesse prazo e nos subsequentes 10 dias úteis.

Condicionalismos:

Retificação da planta síntese do alvará no que diz respeito à cota lateral direita do lote que em vez de 22.50 deverá ser 22.80 e ao n.º de pisos que deverá ser 1+rec e não 1.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento - loteamento urbano - alteração ao alvará n.º 3/06 (lotes 21, 22, 23 e 24) - Charneca da Cotovia - Paulo Farinha, Vertente Fértil, Ld.ª e Cármen Rodrigues

(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística)

A emissão do aditamento ao alvará ficará condicionada à apresentação do alçado tipo dos muros de vedação. Alerta-se que estes deverão

ser devidamente cotados, facilitando a aplicação do projeto tipo aquando de futuros pedidos de licenciamento ou comunicação prévia das moradias.

Pareceres quanto aos projetos relativos às obras de urbanização:

Não aplicável.

A alteração ao 8.º aditamento do alvará n.º 3/06 respeita o Plano Diretor Municipal bem como restante legislação em vigor.

O presente pedido incide exclusivamente sobre os lotes n.º 21, n.º 22, n.º 23 e n.º 24, contemplando a alteração do projeto tipo desses lotes ao nível das plantas e alçados das moradias assim como projeto tipo dos muros de vedação confinantes com a via pública com a criação de portões pedonais. É ainda solicitada a reformulação do ponto n.º 10 do alvará de loteamento, de modo que a implantação das piscinas destes lotes possam ter um afastamento inferior a 1,50m da estrema lateral dos mesmos.

É alterado na planta síntese do loteamento apenas a legenda do quadro síntese, quanto à implantação das piscinas e projeto tipo dos muros destes quatro lotes.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir o pedido de alteração da licença de loteamento titulada pelo 8.º aditamento do alvará n.º 3/06, formulado ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro), nos seguintes termos:

Quanto às características do loteamento:

Área total de implantação mantém-se;

Área total de construção mantém-se;

Número total de fogos mantém-se.

São mantidos os restantes parâmetros urbanísticos referentes ao loteamento.

Quanto às características dos lotes:

Lote n.º 21:

Área do lote mantém-se;

Finalidade do lote mantém-se;

Área do polígono mantém-se;

Área de implantação mantém-se;

Área de construção do lote (STP) mantém-se;

Número de fogos do lote mantém-se;

Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira do lote mantém-se;

Tipologia a erigir no lote mantém-se;

Número de lugares de estacionamento do lote mantém-se

Lote n.º 22:

Área do lote mantém-se;

Finalidade do lote mantém-se;

Área do polígono mantém-se;

Área de implantação mantém-se;

Área de construção do lote (STP) mantém-se;

Número de fogos do lote mantém-se;

Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira do lote mantém-se;

Tipologia a erigir no lote mantém-se;

Número de lugares de estacionamento do lote mantém-se.

Lote n.º 23:

Área do lote mantém-se;

Finalidade do lote mantém-se;

Área do polígono mantém-se;

Área de implantação mantém-se;

Área de construção do lote (STP) mantém-se;

Número de fogos do lote mantém-se;

Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira do lote mantém-se;

Tipologia a erigir no lote mantém-se;

Número de lugares de estacionamento do lote mantém-se.

Lote n.º 24:

Área do lote mantém-se;

Finalidade do lote mantém-se;

Área do polígono mantém-se;

Área de implantação mantém-se;

Área de construção do lote (STP) mantém-se;

Número de fogos do lote mantém-se;

Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira do lote mantém-se;

Tipologia a erigir no lote mantém-se;

Número de lugares de estacionamento do lote mantém-se,

Quanto às condições das obras de urbanização:

Não aplicável.

Quanto às condições do licenciamento da operação de loteamento:

Não aplicável.

Quanto às cedências para o domínio municipal:

Não aplicável.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 9/05 – Estrada do Casalão – Lagoa de Albufeira – Sentinel Eagle, Ld.^a

(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística)

O presente pedido visa a alteração de alguns parâmetros urbanísticos, já consagrados por via do alvará emitido, adaptando-os ao que a revisão do PULA (Plano de Urbanização da Lagoa de Albufeira) veio posteriormente a determinar, nomeadamente:

• STP;

• Afastamentos;

• Área e índice de Implantação.

A alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 9/2005 respeita o Plano de Urbanização da Lagoa de Albufeira, bem como a restante legislação em vigor.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir o pedido de alteração da licença de loteamento formulado ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação), nos seguintes termos:

Quanto à descrição do loteamento:

Área total do terreno – Mantém-se;

Área total dos lotes – Mantém-se;

Área de cedência para domínio público – Mantém-se;

STP – Passa de 7110.00m² para 7283.86m² (Acréscimo de 173.86m²);

Área de Implantação – Passa de 4290.00m² para 7419.00m² (Acréscimo de 3129.00m²);

Estacionamento Público – Passa de 29 para 31 lugares (Acréscimo de 2 lugares)

Área de Cedência em falta destinada a Equipamento e Zonas Verdes (conforme Quadro 1, do Artigo 72.º do Regulamento do PULA) – 104.31m² (Compensação em numerário)

Condições de licenciamento da alteração à operação de loteamento:

Deverá haver compensação por área de cedência em falta, relativamente a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva no valor de 5.689,06€.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

AUGI 50 da Lagoa de Albufeira – alteração ao alvará n.º 4/13 – lote 5 – António Ligorne (Presidente)

A alteração à operação de loteamento titula-

da pelo alvará n.º 4/2013 respeita o Plano de Urbanização da Lagoa de Albufeira, bem como a restante legislação em vigor.

O presente pedido consiste na alteração do lote 5 propondo-se a manutenção das construções existentes.

É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir o pedido de alteração da licença de loteamento formulado ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação), nos seguintes termos:

Quanto à descrição do lote:

Área do lote – Mantém-se;

Área de Implantação máxima – Mantém-se;

STP – Mantém-se;

Uso – Mantém-se;

N.º Máximo de Pisos – Mantém-se;

N.º de Lugares de Estacionamento Privado – Mantém-se;

Área Permeável – Mantém-se.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

AUGI 36 da Lagoa de Albufeira – substituição de hipoteca legal por depósito em numerário – lote 43 – José Almeida

(Presidente - Pelouro do PMAUGI)

Considerando a informação do PMAUGI, exposta na transição 2 do requerimento n.º 19.456, de 08.06.2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, autorizar a substituição da hipoteca legal sobre o lote 43, do loteamento n.º 3/2009, AUGI 36 de José António Machado de Almeida, por depósito obrigatório, no valor de 5.181,29€.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Regulamento de Isenções Benefícios Fiscais de Impostos Municipais do Município de Sesimbra – início do procedimento – aprovação (Presidente)

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, alterou o artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que consagra o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Municipais (RFALEI).

Esta alteração foi no sentido de reforçar a autonomia financeira dos municípios, por via do alargamento dos seus poderes tributários, mais especificamente o poder de concessão de isenções de impostos de cuja receita os municípios são, por lei, destinatários. Neste sentido, foi revogada a norma que, antes de 2017, constava do n.º 9 daquele artigo 16.º.

Tal norma, ao fazer referência expressa à necessidade de os municípios respeitarem o princípio da legalidade, estabelecia que a possibilidade de aqueles concederem isenções fiscais estava totalmente dependente dos poderes que, quanto a essa matéria, lhes eram atribuídos pelas leis gerais de fonte estadual.

Em segundo lugar, e em substituição da referência ao princípio da legalidade, passou a prever-se, no n.º 3 do mesmo artigo 16.º, que a concessão de isenções fiscais por parte dos municípios deverá ter formulação genérica e obedecer ao princípio da igualdade.

A conjugação destas duas alterações significa que a intenção do legislador foi a de dar mais liberdade aos municípios para poderem conceder isenções fiscais, no âmbito dos impostos de

cuja receita são destinatários, através da emissão de regulamentos próprios.

No n.º 10 do artigo 16.º, estipulou -se que os municípios devem comunicar anualmente à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados, os benefícios fiscais concedidos, com indicação do âmbito e período de vigência e dos artigos matriciais dos prédios abrangidos. Para além disso, nos novos

n.os 3 a 7 do artigo 19.º, bem como na nova alínea g) do n.º 1 do artigo 79.º, foram ainda introduzidas outras alterações ao RFALEI, relacionadas também com obrigações de transparência e prestação de informações entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e os municípios.

Tais alterações foram suscitadas precisamente pela maior autonomia do poder de concessão de isenções subjacente às modificações do artigo 16.º, e também aquelas mostram que o legislador foi animado por uma intenção de valorizar a autonomia local, na dimensão fundamental de autonomia financeira, aqui especialmente densificada pelos poderes tributários dos municípios. Aos municípios é hoje permitido, portanto, aprovar isenções de impostos, em nome da tutela de interesses públicos relevantes, devidamente fundamentados.

Essas isenções podem ser concedidas em condições distintas daquelas que se encontram previstas noutros diplomas, de fonte estadual, que também consagram a possibilidade de os municípios concederem benefícios, como o Estatuto dos Benefícios Fiscais ou os Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis.

Do mesmo modo, os municípios podem definir níveis distintos de tributação dentro das respetivas circunscrições territoriais, sempre segundo as regras da generalidade e da igualdade.

De acordo com o novo n.º 9 do artigo 16.º do RFALEI, os pressupostos do reconhecimento de isenções fiscais devem ser definidos por deliberação da assembleia municipal, cabendo depois à câmara municipal o reconhecimento do direito das isenções nos casos particulares.

Em face deste novo quadro legal, o Município de Sesimbra pretende criar, por via regulamentar, um regime de isenções e benefícios fiscais no território do concelho.

Em particular, pretende-se que as isenções em causa constituam incentivos à fixação de população, ao desenvolvimento do mercado de arrendamento com renda acessível para fins habitacionais, à habitação própria e permanente, à fixação de residência de famílias e jovens, nomeadamente nas áreas delimitadas por Operações de Reabilitação Urbana, à fixação de empresas, à alavancagem do investimento e à promoção do associativismo.

Assim, considerando que:

- A câmara municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos do município, e consequentemente as respetivas alterações, nos termos da al. k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo, na perspetiva de os interessados no procedimento constituírem-se como tal e apresentarem os seus contributos

para a elaboração dos regulamentos municipais;

- A publicitação do início do procedimento, consagrada no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, deve ser realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

- A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do artigo 55.º do CPA, no caso o órgão com competência para elaborar e aprovar o projeto de regulamento a submeter ao órgão deliberativo do município;

- A direção do procedimento tem de ser delegada pelo órgão competente, que, no caso de um órgão colegial, pode ser num membro do referido órgão ou em agente dele dependente - artigo 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA;

- A alteração aos regulamentos administrativos deve obedecer ao mesmo procedimento da sua elaboração que esse preceito constitucional foi vertido em lei ordinária no denominado Estatuto de Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, assegurando "... às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autárquicas e das Autarquias Locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei";

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das normas supracitadas, seguinte:

1. Desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento de Isenções e Benefícios Fiscais de Impostos Municipais do Município de Sesimbra e proceder à sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;

2. Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Sesimbra, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento apresentarem contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal;

3. Delegar no Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Sesimbra – início do procedimento – aprovação

(Presidente)

Considerando que:

- o Programa de Apoio ao Associativismo Sesimbrense, foi aprovado na reunião de Câmara de 24 de janeiro de 2001;

- o Regulamento Municipal de Apoio Financeiro ao Associativismo Desportivo, foi aprovado na reunião ordinária de Câmara de 17 de setembro de 2014 e na Assembleia Municipal na sua segunda reunião da sessão ordinária de setembro realizada no dia 6 de outubro de 2014;

- A câmara municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos do município, e consequentemente as respetivas alterações, nos termos da al. k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de

7 de janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo, na perspetiva de os interessados no procedimento constituírem-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração dos regulamentos municipais;

- A publicitação do início do procedimento, consagrada no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, deve ser realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

- A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do artigo 55.º do CPA, no caso o órgão com competência para elaborar e aprovar o projeto de regulamento a submeter ao órgão deliberativo do município;

- A direção do procedimento tem de ser delegada pelo órgão competente, que, no caso de um órgão colegial, pode ser num membro do referido órgão ou em agente dele dependente - artigo 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA;

- A alteração aos regulamentos administrativos deve obedecer ao mesmo procedimento da sua elaboração que esse preceito constitucional foi vertido em lei ordinária no denominado Estatuto de Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, assegurando "... às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autárquicas e das Autarquias Locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei";

- É proposto que a Câmara Municipal, ao abrigo das normas supracitadas, delibere o seguinte:

1- Desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Sesimbra e proceder à sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;

2- Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Sesimbra, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento apresentarem contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal;

3- Delegar no Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Unidade de Saúde de Sesimbra – obra – revisão de preços 4 – autos de medição de 14 a 17 – aprovação

(Presidente)

Considerando a informação técnica n.º 10658, de 16/05/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar o pagamento da revisão de preços, do 14.º ao 17.º auto da obra mencionada em epígrafe, prevista na cláusula 50.ª do caderno de encargos, ao abrigo do n.º 1, do artigo 382.º, do CCP, no valor de 25.132,07€, ao qual acresce o IVA à taxa de 6%, totalizando 26.639,99€, conforme mapas anexos à presente proposta.

A presente empreitada foi adjudicada por deliberação de Câmara, na sua reunião de 27/05/2020, pelo valor de 2.284.763,53€ à firma Alexandre

Barbosa Borges, SA.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Unidade de Saúde de Sesimbra – obra – trabalhos complementares e prorrogação do prazo – 2.ª modificação objetiva do contrato – aprovação (Presidente)

Considerando a informação técnica n.º 12374, de 27/05/2022, e conforme mapa de trabalhos complementares, plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e plano de pagamentos, apresentados para a empreitada mencionada em assunto, adjudicada à firma Alexandre Barbosa Borges, SA, pelo valor de 2.284.763,53€,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:

-Trabalhos complementares nos termos do artigo 370.º, do n.º 1 do artigo 373.º e do n.º 1, do artigo 378.º do CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, no valor de 74.642,37€, ao qual acresce o IVA à taxa de 6% (4.478,54€), totalizando o valor de 79.120,91€, que representa um acréscimo de 3,27% ao valor do contrato.

- A prorrogação do prazo de execução do contrato, por um período de 139 dias de calendário a decorrer entre os dias 30 de julho e 12 de dezembro de 2022, conforme plano de trabalhos em anexo, nos termos do n.º 1, do artigo 374.º, da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e da alínea c), do artigo 312.º, sendo respeitados os limites do artigo 313.º do CCP, de acordo com as alterações introduzidas, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio. Para efeitos do equilíbrio financeiro do contrato nos termos do artigo 354.º do CCP, o empreiteiro não apresentou qualquer encargo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reabilitação da Capela de São Sebastião – trabalhos complementares, prorrogação do prazo de execução e reposição do equilíbrio financeiro – 4.ª modificação objetiva do contrato – aprovação – ratificação (Presidente)

(Presidente)

Considerando a informação técnica n.º 12442, de 27/05/2022, e conforme plano de trabalhos apresentado para a empreitada mencionada em assunto, adjudicada à firma Monumenta - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património, Ld.ª, pelo valor de 802.109,30

- É proposto que, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho do Presidente de 13 de junho de 2022, que aprovou o seguinte:

-Trabalhos complementares, nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, cujo valor é de 46.922,23€, ao qual acresce o IVA à taxa de 6% (2 815,33€), totalizando o valor de 49.737,56€, que representa 5,85% do valor do contrato. Sendo que da soma do presente valor com os valores de trabalhos complementares anteriormente aprovados é respeitado o limite do artigo 313.º do CCP.

- Prorrogação do prazo de execução do contrato, por um período de 26 dias de calendário a decorrer entre os dias 25 de junho e 20 de julho de 2022, conforme o plano de trabalhos anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 374.º, da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e da alínea c), do artigo 312.º do CCP, de acordo com as alterações introduzidas, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

- Reposição do equilíbrio financeiro do contrato, relativo às três prorrogações do prazo de execução, a que corresponde o encargo relativo à manutenção do estaleiro no valor de 22.011,90€ ao qual acresce o IVA à taxa de 6% (1.320,71€) e que totaliza o valor de 23.332,61€, que se enquadra na reposição do equilíbrio financeiro nos termos do artigo 354.º do CCP.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Redes pedonais e cicláveis/EM 569 – Azoia/Aldeia Nova da Azoia – prorrogação do prazo – 5.ª modificação contratual – aprovação (Presidente - Pelouro Obras Municipais)

Considerando a fundamentação da informação n.º 14006/2022/DOM, e atendendo que desde o início dos trabalhos, se tem verificado condicionamentos externos, que têm afetado o planeamento dos trabalhos, da empreitada em causa, adjudicada à empresa Manuel da Graça Peixito, Ld.ª, nesta conformidade,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar a prorrogação do prazo de execução por um período de 15 dias, consubstanciada na 5.ª modificação objetiva do contrato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º, da alínea a) do artigo 312.º e do n.º 2 do artigo 314.º do CCP, transferindo o final da obra para o dia 13 de julho de 2022.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Requalificação da Mata da Vila Amália – 4.ª alteração ao plano final de consignação – aprovação (Presidente)

Considerando a informação técnica n.º 13.940, de 15/06/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar, nos termos do art.º 357.º do CCP e para os efeitos do n.º 3 do art.º 361.º do citado diploma legal, a 4.ª alteração ao plano final de consignação da empreitada de Requalificação da Mata da Vila Amália, adjudicada à firma Vítor Lança-Construções, Ld.ª.

Deliberação: Não apreciado

Obras de urbanização na AUGI's 57, 58 e 65 na Lagoa de Albufeira – cálculos de revisão de preços – ratificação (Presidente)

(Presidente - Obras Municipais)

Considerando os pareceres técnicos, e estando a despesa cabimentada e compromissada,

- É proposto que, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho do Presidente de 17 de junho de 2022, que aprovou o cálculo de revisão de preços da empreitada acima mencionada, no valor de 14.356,57€ acrescido do IVA à taxa em vigor, adjudicada à firma Plandese, SA.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Instalação do Centro de Cultura e Conhecimento Marítimo de Sesimbra no Edifício da Rua Dr. Aníbal Esmeriz – relatório final de análise das propostas – minuta do contrato – designação do gestor do contrato – adjudicação (Presidente)

Considerando a informação n.º 13.836, de 14/06/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP:

1- A aprovação do Relatório Final;

2- A adjudicação da empreitada à firma Ruce - Construção e Engenharia, Ld.ª, pelo valor de

1.392.121,52€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 420 dias de calendário.

3- A aprovação da Minuta do Contrato de acordo com o artigo 98.º do CCP.

Designar nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, como Gestor do Contrato, a técnica Ana Mafalda Marques Frade, Eng.ª, bem como, em sua substituição nas faltas e impedimentos, o técnico Ricardo Jorge Anunciação Ramalhosa, Eng.º.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Aquisição de contratos de seguros para os anos de 2022 e 2023 – lote 1 – modificação do contrato de seguros – seguro de acidentes de trabalho para os trabalhadores das escolas que transitaram para o mapa de pessoal da Câmara Municipal – aprovação

(Vereador - Pelouro de Gestão do Património e Aprovisionamento)

Considerando que:

A- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais, prevendo a transferência de competências em vários domínios, entre eles, no domínio da educação;

B- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, vem concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, destacando-se em matéria de recursos humanos a transição dos trabalhadores com vínculo de emprego público a desempenhar funções não docentes para os mapas de pessoal das câmaras municipais;

C- A transferência das competências em matéria de educação tornou-se efetiva no Município de Sesimbra a partir de 1 de abril de 2022, tendo transitado para o mapa de pessoal da Câmara Municipal um universo de 285 trabalhadores;

D- A integração destes trabalhadores implica o cumprimento de uma série de exigências legais relativas à relação contratual/laboral subjacente, nomeadamente a obrigação de aqueles estarem abrangidos por seguro de acidentes de trabalho

E- O inerente aumento da massa salarial do Município tem óbvias repercussões no contrato de seguro atualmente em vigor;

Considerando também que:

F- O “Contrato de aquisição de contratos de seguros para os anos de 2022 e 2023 – lote 1” em vigor foi celebrado entre o Município e a “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.,” em 19/11/2021, incluindo a apólice relativa aos acidentes de trabalho;

G- O preço contratual, onde se compreende o prêmio relativo à apólice de acidentes de trabalho, teve por base os elementos facultados no caderno de encargos, nomeadamente o montante relativo à massa salarial existente àquela data;

H- À data da elaboração do caderno de encargos, que é parte integrante do contrato, não estava previsto o montante salarial relativo aos novos trabalhadores que iriam transitar para o mapa de pessoal da Câmara Municipal com a transferência de competências em matéria de educação;

I- O Caderno de Encargos contempla uma cláusula contratual clara, precisa e inequívoca de modificação objetiva, a cláusula 14.ª, que estabelece que “Além dos fundamentos de modificação objetiva previstos nos artigos 311.º e seguintes do CCP, o contrato pode ser modificado quando ocorra uma alteração significativa dos pressu-

postos que determinaram a fixação do preço, nomeadamente por aumento significativo das taxas de sinistralidade e aumento da massa salarial. 2. Em caso de modificação do contrato, o cocontratante tem direito à reposição do equilíbrio financeiro nos termos referidos no n.º 1 do art.º 314.º e do art.º 282.º do CCP.

J- A referida cláusula 14.º do CE, dá cumprimento ao disposto na alínea a) do art.º 312.º CCP, prevendo devidamente as condições em que a mesma pode ocorrer, bem como as suas consequências;

K- O parecer jurídico n.º 9372, de 29/04/2022;

- É proposto que, ao abrigo da cláusula 14.ª do Caderno de Encargos que é parte integrante do contrato de "Aquisição de contratos de seguros para os anos de 2022 e 2023 – lote 1", a Câmara Municipal delibere:

a) Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 311.º e da alínea a) do art.º 312.º ambos do CCP, proceder à modificação do contrato no sentido de incluir na apólice de acidentes de trabalho os trabalhadores das escolas do concelho que, em 01/04/2022, transitaram para o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal em virtude da transferência de competência do Estado para os municípios em matéria de educação;

b) Consequentemente, verificando-se uma alteração significativa dos pressupostos em que o cocontratante assentou a sua decisão de contratar, nos termos do n.º 2 da cláusula 14.ª CE e do art.º 282.º CCP, proceder à reposição do equilíbrio financeiro do contrato mediante o pagamento à "Fidelidade-Companhia de Seguros, SA", do valor correspondente ao agravamento dos encargos com a execução do contrato, isto é, o valor do agravamento do prémio do seguro de acidentes de trabalho e que corresponde a 29.780,33€ para o ano de 2022 e 37.902,24€ para o ano de 2023 na GOP 1102 2013/4-1 e C.O. 0102/01030901.
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Sistema de Gestão de Qualidade – ciclo 2021/2022 – revisão e reflexão estratégica – aprovação

(Presidente - Pelouro da Qualidade e Auditoria)
- É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar a Revisão do Sistema de Gestão da Qualidade do ciclo 2021-2022, bem como a reflexão estratégica do ciclo de gestão 2022-2023.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Quinta do Conde pagamento de encargos de urbanização em prestações – Conde 1, lote 1337 – Alcino Cunha – aceitação

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Considerando, o pedido formulado pelo requerente registado no Sistema de Gestão Documental da autarquia sob o n.º 28777 e o teor da informação do Serviço de Apoio à Gestão Urbanística da Zona Oriental;

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aceitar que o montante de 8 509,16€ referente ao pagamento dos encargos de urbanização, seja liquidado em 60 prestações mensais, de igual valor, agravadas da taxa de juro legal.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Centro Comunitário da Quinta do Conde – obras de ampliação do Centro Infantil – candidatura ao programa Pares 2.0 – ações prévias – subsídio eventual
(Vice-Presidente - Pelouro da Ação Social)

O Centro Comunitário da Quinta do Conde submeteu uma candidatura ao Programa PARES 2.0, com o intuito de realizar obras de ampliação do Centro Infantil, aumentando a capacidade instalada da valência de Creche em 36 lugares, para um total de 104.

Na sequência da aprovação por parte da entidade gestora do PARES 2.0 em dezembro de 2020, o Centro Comunitário da Quinta do Conde iniciou os procedimentos conducentes à realização da obra de ampliação da Creche, desencadeando um conjunto de ações prévias necessárias e obrigatórias, nomeadamente relacionadas com a contratualização de projetos de especialidade, de execução e licenciamentos, tendo enviado à Câmara Municipal de Sesimbra um conjunto de despesas no ano de 2021, no montante de 9.229,30€ (nove mil, duzentos e vinte e nove euros e trinta cêntimos).

Deste modo, e de acordo com nosso Programa de Apoio a Associações Promotoras de Atividade de Âmbito Social na Área do Município de Sesimbra em vigor, no Eixo I; ponto 2; subponto 2.1, pela aplicação da respetiva fórmula de cálculo, a comparticipação desta tipologia de despesas poderá ascender a 2.768,79€ (dois mil, setecentos e sessenta e oito euros e setenta e nove cêntimos).
- É proposto que a Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio eventual ao Centro Comunitário da Quinta do Conde, no montante de 2.768,79€ (dois mil, setecentos e sessenta e oito euros e setenta e nove cêntimos), para participar as aquisições de serviços realizadas.
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Agrupamentos de Escolas do concelho – alunos deslocados na sequência da guerra na Ucrânia – material escolar – subsídio eventual
(Vice-Presidente - Educação)

O Despacho à informação n.º 7836 de 08/04/2022, resultante da resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 29-A/2022, de 1 de março alterada pela RCM n.º 29-DO22, de 11 de março, estabelece critérios específicos de concessão de proteção temporária a pessoas deslocadas da Ucrânia, nomeadamente o dever de as mesmas serem "integradas no escalão A da ação social escolar, com todos os benefícios inerentes a este escalão". Assim, e para efeitos de atribuição de subsídio para material escolar, após auscultação aos agrupamentos de escolas do concelho, foram indicados 12 alunos que se encontram a frequentar o 1.º ciclo de ensino, o que corresponde a uma verba de 360€, tendo em conta que a autarquia atribui para esse efeito 30€/aluno/ano letivo.

Face ao exposto,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, a atribuição de um subsídio eventual de 360€, que será distribuído da seguinte forma:

Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho - 5 alunos - 150€

Sampaio - 3 alunos - 90€

Boa Água - 1 aluno - 30€

Quinta do Conde - 3 alunos - 90€

Michel Giacometti - Sem alunos 1º ciclo - 0€

Total - 360€

A referida verba será transferida para os agrupamentos de escolas para que os pais/encarregados de educação possam adquirir o valor correspondente nas respetivas papelarias.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

17.ª Mostra de Teatro Escolar – elaboração de peças, cenários e adereços – subsídios eventuais

(Vice-Presidente - Educação)

Nos dias 6, 7 e 8 de maio realizou-se a 17.ª Mostra de Teatro Escolar no Cineteatro Municipal João Mota.

Esta edição contou com a participação de 450 alunos/professores e auxiliares, onde foram apresentadas 13 peças de teatro dinamizadas pelas diversas instituições do ensino público, privada e solidário.

Ao longo das várias edições tem-se registado um aumento da qualidade das peças e dos cenários apresentados.

Neste sentido e de forma a apoiar as despesas inerentes à confeção dos cenários e adereços apresentados,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, a atribuição de um subsídio de 80€ por peça perfazendo um valor total de 1.040,00€.

O referido subsídio deverá ser atribuído às seguintes instituições:

• Agrupamento de Escolas de Sampaio – 3 peças - 240€;

• Associação de Pais do Agrupamento de Sampaio - 2 peças - 160€

• Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho - 2 peças - 160€;

• Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde – 1 peça - 80€;

• Agrupamento de Escolas Michel Giacometti – 1 peça - 80€;

• Associação de Pais do Agrupamento Michel Giacometti – 1 peça - 80€

• ATL Caso Notável – 1 peça - 80€;

• Centro Comunitário da Quinta do Conde – 1 peça - 80€;

• Escola Profissional Agostinho Roseta – 1 peça - 80€;

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Carnaval'2022 – Agrupamento de escolas – estabelecimentos de educação – execução de trajes e fantasias – subsídios eventuais
(Vice-Presidente - Educação)

Considerando a situação pandémica vivida nestes dois últimos anos, a autarquia não tem comemorado esta época festiva com o tradicional desfile de carnaval dos estabelecimentos de educação e ensino.

Para assinalar esta época foi proposto um desafio à comunidade educativa para a realização de uma pequena atividade (por ex.: desfile de carnaval, baile de máscaras) e o seu registo em vídeo para divulgação nos meios próprios da autarquia.

Atendendo que os estabelecimentos de educação e ensino tiveram custos com este projeto,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio nos seguintes moldes: Números de alunos participantes | Valor atribuído
Até 25 alunos - 40€

De 26 alunos a 50 alunos - 80€

De 51 alunos a 75 alunos - 120€

Superior a 76 alunos - 160€

Neste sentido e após a receção dos vídeos enviados é proposto a atribuição do subsídio eventual no valor total de 2.720€, nomeadamente:

Estabelecimento de Educação | N.º de participantes | Valor a transferir

EB Cotovia - Igual ou superior a 76 alunos - 160€

EB Aiana de Cima - Maior ou igual a 76 alunos - 160€

EB Azoia - Até 25 alunos - 40€

Centro Paroquial do Castelo de Sesimbra - Igual ou superior a 76 alunos - 160€

Externato Santa Joana - Igual ou superior a 76 alunos - 160€
Creche e Pré-Escolar da unidade Integrada de Atendimento à Infância - De 26 alunos a 50 alunos - 80€
EB Sesimbra - Igual ou superior a 76 alunos - 160€
EB Pinhal do General - Igual ou superior a 76 alunos - 160€
Escola Profissional Agostinho Roseta - De 26 alunos a 50 alunos - 80€
Escola Básica Integrada da Quinta do Conde - Igual ou superior a 76 alunos - 160€
EB Casal do Sapo - Fontainhas - De 26 alunos a 50 alunos - 80€
Escola Básica do Castelo - Igual ou superior a 76 alunos - 160€
Jardim-de-infância do Pinhal do General - Igual ou superior a 76 alunos - 160€
Jardim-de-infância de Alfirim - De 26 alunos a 50 alunos - 80€
Centro Comunitário da Quinta do Conde - Igual ou superior a 76 alunos - 160€
Associação de Pais e Encarregados de Educação n.º 3 da Quinta do Conde (Componente de Apoio à Família, Atividades de Animação e Apoio à Família e CAF da Escola Básica e Secundária n.º 3) Maior ou igual a 76 alunos - 160€
Escola Básica n.º 3 da Quinta do Conde - Igual ou Superior a 76 alunos - 160€
Escola Básica de Sampaio - Igual ou Superior a 76 alunos - 160€
EB Aldeia do Meco - De 51 a 75 alunos - 120€
Liga dos Amigos da Quinta do Conde - Maior ou Igual a 76 alunos - 160€
Total - 2.720€

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Desportivo União da Azoia – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – formação e contratação de técnicos – modalidade orientação – subsídio mensal e celebração de contrato programa – minuta – aprovação – retificação de deliberação de 26.janeiro.2022

(Presidente - Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, retificar a deliberação de 26 de janeiro de 2022, no que respeita ao valor do subsídio em mais 400,00€, por se ter verificado um lapso de soma, não tendo sido contemplado um dos técnicos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Desportivo de Sesimbra – manutenção do relvado do Estádio Municipal da Vila Amália – subsídio eventual

(Presidente - Pelouro do Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual ao Grupo Desportivo de Sesimbra no valor de 24.553,58 €, para os trabalhos de manutenção do relvado do Estádio Municipal da Vila Amália.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Desportivo de Sesimbra – subsídio eventual

(Presidente - Pelouro do Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual ao Grupo Desportivo de Sesimbra no valor de 19.578,43€.

Deliberação: Não apreciado.

Grupo Desportivo de Sesimbra – 2.º Torneio Inter-regiões feminino'2022 de Hóquei em Patins – subsídio eventual e celebração de contrato pro-

grama a celebrar entre o Município, a Federação de Patinagem de Portugal, a Associação de Patinagem de Setúbal e o Grupo Desportivo de Sesimbra – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual ao Grupo Desportivo de Sesimbra no valor de 10.000,00€, destinado a minimizar os custos com o referido Torneio e a aprovação da minuta de contrato programa.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Associação de Atletismo de Setúbal – Corrida de Sesimbra'2022 - Sesimbra Night Run – emissão de parecer favorável – subsídio eventual

(Presidente - Pelouro do Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual à Associação de Atletismo de Setúbal no valor de 600,00 €, pela emissão de parecer favorável à realização da Corrida de Sesimbra'2022 – Sesimbra Night Run, que decorrerá na Vila de Sesimbra no dia 24 de setembro de 2022, pelas 21 horas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Desportivo e Cultural do Casal do Sapo – programa de apoio ao associativismo sesimbrense – aquisição de autocarro usado – subsídio eventual e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual ao Grupo Desportivo e Cultural do Casal do Sapo no valor de 2.952,00 €, destinado a apoiar na aquisição de uma viatura usada de transporte de passageiros, bem como, a aprovação da minuta do contrato programa.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Desportivo de Sesimbra – IV Sesimbra Cup – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – Torneio Internacional de Masters 35 e 50 de Hóquei em Patins 2022 – subsídio eventual e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual ao Grupo Desportivo de Sesimbra no valor de 2.100,00€ para minimizar os custos com a organização do IV Sesimbra Cup – Torneio Internacional de Masters 35 e 50 de Hóquei em Patins 2022, bem como, a aprovação da minuta do contrato programa.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Associação Sócio Cultural e de Capoeira Bem Viver – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – Liga BVS 2022 de Jiu-Jitsu na freguesia da Quinta do Conde – subsídio eventual e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual à Associação Sócio Cultural e de Capoeira Bem Viver no valor de 882,30 €, para participar nos custos com a realização de uma etapa da Liga BVS'2022 de Jiu-Jitsu, e aprovação da minuta do contrato programa.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Desportivo de Sesimbra – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – atividade desportiva regular – modalidades badminton, futebol, futebol de praia, ginástica acrobática, hóquei em patins e voleibol – subsídio mensal e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

Considerando que o clube pela Proposta n.º 14.447 de 30/08/2021, aprovada em 22/09/2021 foi contemplado com um apoio financeiro antecipado de 10.297,60€,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio de 22.683,20€, em oito mensalidades de 2.835,40€, com início retroativo a janeiro de 2022 e término em agosto de 2022, com a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo e de acordo com o respetivo mapa.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Desportivo de Alfirim – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – aquisição de um desfibrilhador automático de emergência e respetivo programa – subsídio eventual

(Presidente - Pelouro do Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual ao Grupo Desportivo de Alfirim no valor de 987,50 €.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

III.PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Encerrado o Período da Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo intervindo a Senhora D. Marta Fino, residente no Empreendimento “Mar da Califórnia, na Vila de Sesimbra, desde há 3 anos, para colocar as seguintes questões:

- que órgão autárquico é que havia aprovado o “Plano da Marginal de Sesimbra” e para quando estava prevista a sua revisão;

- quais haviam sido os critérios adoptados pela Câmara Municipal no que respeitava à atribuição de licenças para bares e discotecas poderem funcionar, durante o Verão, até às 5 horas, e se na optica da Autarquia, o direito ao divertimento se sobrepunha ao direito ao descanso;

- reportando-se, depois, à zona onde reside e no que tocava à envolvimento do espaço (praça – zona pedonal), geralmente frequentada por crianças de tenra idade, queixou-se da forma arbitrária em como eram feitas as cargas e descargas destinadas aos lojistas que ali laboravam, pelo que sugeriu para garantir os níveis de segurança de todos, a colocação, à semelhança do que era praticado em Lisboa, no Bairro Alto, pilaretes metálicos automáticos (retráteis);

- insurgiu-se, por fim, com a falta de atuação por parte das Forças de Segurança, sempre que lhes pedia auxílio.

De seguida, interveio a Senhora D. Ana Francisco, titular do processo de obras n.º 196/69, para, no sentido de obter a licença de utilização respeitante à moradia sita no lugar denominado Alfirim, na freguesia do Castelo, solicitou ao Senhor Presidente que a ajudasse, urgentemente, na emissão de tal documento, uma vez que, pretendia vender tal imóvel, por se encontrar com dificuldades a nível monetários para conseguir pagar os tratamentos, cujos custos eram elevados, e de que tanto necessitava.

No que se relacionava com a intervenção da Senhora D. Marta Fino, o Senhor Presidente, esclareceu que:

- não existia aprovado pela Câmara Municipal algum “Plano de Pormenor da Marginal de Sesimbra”, mas sim aprovado pela Autarquia um projeto, Marginal de Sesimbra;

- só existiam com esse tipo de licenciamento quatro estabelecimentos na Vila de Sesimbra, os denominados como “pistas de dança”: o Gliese Bar; o Onda Selvagem; o Fandango e o Vidal, e que os outros só podiam utilizar tal horário por ocasião de épocas festivas como o Carnaval, a Passagem do Ano, entre outros;

- antes de se pronunciar sobre a última questão, salientou que fosse qual fosse a decisão que viesse a ser tomada, dificilmente se conseguiria agradar a “gregos e a troianos”;

- no que se relacionava com o horário de cargas e descargas, e na sequência do acordo com a Administração do Condomínio, foram entregues chaves dos pinos, a todos os lojistas, de modo a melhor gerir a necessidade de cada um;

- a Câmara Municipal já tinha, através do Gabinete Municipal de Proteção Civil, um apanhado de todas as zonas que necessitavam de pilaretes metálicos automáticos (retráteis), destinados a garantir os níveis de segurança pretendidos e eficácia da gestão de acessos restritos à circulação automóvel, mas que por questões financeiras, tal opção teria de ser aplicada paulatinamente, que ascendiam aproximadamente os 300.000 euros;

- contudo, todas as propostas pretendidas pelos condóminos deviam ser formuladas numa assembleia realizada para o efeito e remetidas a esta Câmara Municipal de modo a resolver tal contenda;

- a ausência de atuação por parte das Forças de Segurança, se devia à insuficiência de efetivos, e que os Postos de Sesimbra e de Alfarim tentavam muitas das vezes funcionar em estreita colaboração no sentido de permitir a formação de equipas que pudessem assegurar as suas funções.

- No que respeitava à intervenção proferida pela Senhora D. Ana Francisco, o Senhor Presidente informou não ser possível esclarecê-la, por desconhecer em que ponto se encontrava o processo, pelo que se comprometeu a indagar junto dos competentes serviços qual o ponto da sua situação, da qual lhe será transmitida.

IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação

Deliberação: Aprovada, por unanimidade.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na lei, por 5 dias úteis dos 10 dias subsequentes à data do presente.

Sesimbra e Paços do Município, aos 22 de junho de 2022.

O Presidente da Câmara,
Dr. Francisco de Jesus.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA ZONA OCIDENTAL

(Por delegação do Executivo)

Reunião de 22 de Junho de 2022

Zona 1 - de 06 de junho

Processo n.º 132/2021 – Samuel Massano Luís – Licenciamento para construção de moradia, piscina e muro – Terra das Osgas – Zambujal – valor da licença 14.759,10 € –

*STP 285,53 m2 – Deferido

Zona 2 - de 19 de maio 06 de junho

Processo n.º 221/2020 – António Borges Santos Silva – Licenciamento de construção de moradia bifamiliar, 2 piscinas e muro – Beco Rocha da Barquinha – Corredoura – valor da licença 13.778,92 € – *STP 254,88 m2 – Deferido

Processo n.º 71/2020 – Construções Joaquim Carvalho Casaca & Filhos, Ld.ª – Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muro – Rua Nuno de Bragança, lote 2 – Maçã – valor da licença 1.670,89 € – *STP 194,49 m2 – Deferido

Processo n.º 251/2019 – PHILIPPE THIERRY MOUYSSSET E FABIENNE GABRIELLE ROBERT D. MOUYSSSET – Licenciamento de alteração/ampliação de Edifício e OEP – Rua Dr. Peixoto Correia, n.º 27 – Sesimbra – valor da licença 2.623,86 € – *STP 42,53 m2 – Deferido

Processo n.º 240/2004 – GIRALDINO MARQUÊS DE JESUS & Filhos, Ld.ª – Licenciamento de construção de moradia, abrigo automóvel e muro – Rua do Pocinho, lote 6 – Maçã – valor da licença 2.030,72 € – *STP 150 m2 – Deferido

*STP = Superfície Total de Pavimento

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA ZONA ORIENTAL

(Por delegação do Executivo)

Reunião de 22 de Junho de 2022

de 30 de maio

Processo n.º 213/2021 – Célia Maria Pereira e Outro – Licenciamento de construção de moradia e muro – Boa Água 1, lote 813 – valor da licença 6.150,30 € – *STP 131,75 m2 – Deferido Condicionado

Processo n.º 49/2022 – Manuel Jesus Pires – Licenciamento de construção de moradia unifamiliar, anexo, piscina e muro – Conde 3, lote 3125 – valor da licença 7.029,31 € –

*STP 150,50 m2 – Deferido

Processo n.º 320/2021 – Ricardo Jorge da Silva António da Silva – Licenciamento de construção de moradia unifamiliar, garagem e muro – Conde 3, lote 3145 – valor da licença 6.245,61 € – *STP 135,75 m2 – Deferido

Processo n.º 206/1986 – Sérgio Manuel Morgado Crispim – Construção de moradia unifamiliar e alterações em garagem e muro – Pinhal do General, lote 1401 – valor da licença 5.558,06 € – *STP 120,05 m2 – Deferido

Processo n.º 132/1982 – Ana Maria Cabrita Correia – Licenciamento de construção de moradia unifamiliar, anexo e muro – Boa Água 1, lote 927 – valor da licença 6.131,87 € – *STP 133,35 m2 – Deferido

Processo n.º 81/1993 – Célia Maria Ribeiro Marques Esteves – Legalização de ampliação de anexo e alteração de uso para estabelecimento de apoio social, legalização de alterações em estabelecimento de apoio social e a muro de vedação confinante – Conde 1, lote 70 – valor da licença 1.277,42 € – *STP 23,50 m2 – Deferido

de 13 de junho

Processo n.º 268/2021 – Augusto António Pinela – Legalização de moradia unifamiliar, garagem, anexo e muro – Conde 1, lote 398 – valor da licença 7.515,03 € – *STP 148,00m2 – Deferido

*STP = Superfície Total de Pavimento

DESPACHOS DO VERADOR DO PELOURO DO PROJETO MUNICIPAL DAS AUGI ZONA OCIDENTAL

(Por subdelegação do Presidente)

Reunião de 22 de Junho de 2022

Zona 5 - de 23 de maio a 13 de junho

Processo n.º 165/2008 – Maria Alice Nogueira – Legalização de piscina – Rua das Flores, lote 170 – Lagoa de Albufeira – valor da licença 158,08 € – Deferido

Processo n.º 119/2021 – Paulo Filipe Pereira Alves – Licenciamento de alteração em moradia e construção de piscina – Rua das Rosas, n.º 43 – Lagoa de Albufeira – valor da licença 185,54 € – Deferido

Processo n.º 203/2020 – Etienne Lefort – Licenciamento de construção de moradia e piscina – Rua dos Eucaliptos, lote 5 – Lagoa de Albufeira – valor da licença 618,35 € – *STP 118,50 m2 – Deferido

Processo n.º 94/2021 – Daniel Teixeira – Licenciamento de construção de moradia, piscina e muro – Rua Nova, lote 5 – Aiana de Cima – valor da licença 917,66 € – *STP 110,55 m2 – Deferido

*STP = Superfície Total de Pavimento

EDITAL

N.º 60/2022/DAU

Avisam-se os familiares dos falecidos abaixo mencionados que, no prazo de 30 (trinta) dias, deverão dirigir-se ao Balcão Único de Serviço, Edifício do Mercado Municipal na Rua Manuel de Arriaga, Conde II na Quinta do Conde ou Paços de Concelho, Rua da república n.º 3 Sesimbra, a fim de resolverem quanto à data em que terão lugar as respetivas exumações a efetuar no cemitério de Aiana e sobre o destino das ossadas.

Agostinha Rodrigues Filipe
Amélia Polido Vicente
Américo Alves da Graça
Américo Fernandes Saloio
Angelina de Almeida Silva
Cecília Santos Marques Sobral
Domingos Ferraria Coelho
Domingos Marçalo Caiado
Esmeraldina Marques Pinhal
Fernando Rodrigues Esteves
Filipe Parreira
Florentino Marques Silva
Francisco Pires Marques Luís
Gertrudes Pereira Marques
Hélder Coelho Neves
Joana Felix José
João dos Santos
João Inocêncio Pedro Gonçalves
Joaquim Manuel Joaquim
José Henrique Faustino da Cruz
José Tomás Rodrigues
Júlia Silva Raimundo dos Santos
Lucília da Conceição Carvalho Fernandes
Manuel Pinhal Martelo
Maria Severina Calisto Carvalho
Mariana Costa Marques
Natália Almeida dos Santos Parabem Fortuna
Nuno Rosário Valente da Glória
Piedade Rodrigues Inácio
Valdemar Pinto da Fonseca Abrantes

Findo este prazo sem que os interessados promovam qualquer diligência, serão feitas as exumações, considerando-se abandonadas as ossadas existentes, de acordo com o estabelecido no n.º3 e 4 do art. 29.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Sesimbra em vigor. Mais se informa, que 8 dias após o levantamento da ossada, as cantarias que se encontrarem no cemitério ficarão em posse da Câmara.

Sesimbra, 13 de Maio de 2022

O Vereador do Pelouro,
José Polido, Dr.

EDITAL

N.º 73/2022 – DAJ/UTACP

2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 04/1989

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 04/1989, de 27 de fevereiro, de que é titular Acácio Carvalho Polido, que incide sobre o prédio sito no Facho de Santana, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra, sob o n.º 4814, a folhas 123 v. do livro B-14, da freguesia do Castelo e inscrito na matriz sob o artigo 1 da Secção O, da mesma freguesia.

O presente aditamento ao alvará titula a 2.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 20/88, requerida por Carmen Sofia Gato Rodrigues Polido Jorge, contribuinte n.º 193 373 270, residente em Rua Casal dos Gatos, N.º 4, 2970-340 Sesimbra, proprietária do lote 4, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 3603, da freguesia do Castelo e inscrito na matriz urbana n.º 11073, da mesma freguesia, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 9 de fevereiro de 2022.

A alteração à licença, plasmada na planta que constitui o Anexo I, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Sesimbra e consubstancia-se no seguinte:

1. Quanto à descrição do loteamento:

1.1. Número total de fogos – Passa de 6 fogos para 9 fogos;

2. Quanto às características dos Lotes:

2.1. Lote 4:

Área de construção – passa a 700,00 m²;

Índice de Construção – passa a 0,16;

N.º de fogos – passa a 5 fogos;

Uso – Habitação

Tipologia – Moradia unifamiliar;

N.º de lugares de estacionamento privado – 6

3. Quanto às Cedências:

3.1. Não houve lugar a cedências tendo o proprietário pago a respetiva compensação, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 11.º do Regulamento de Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para os efeitos prescritos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Paços do Município de Sesimbra, 13 de Junho de 2022

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

JOAO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO NARCISO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SESIMBRA

FAZ PÚBLICO, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 19.º do Regimento deste Órgão Autárquico, que a Assembleia Municipal na sua primeira reunião da sessão ordinária de junho realizada no dia 17 de junho de 2022, realizada no Auditório Conde de Ferreira, em Sesimbra, tomou as seguintes deliberações:

Deliberou, por unanimidade, dividir a sessão em 2 reuniões sendo que a segunda reunião se realizará no dia 23 de junho (quinta-feira), pelas 21h00 no Auditório Conde de Ferreira, bem como alterar a ordem dos pontos e organização, ficando do seguinte modo:

Reunião de 17/06/2022:

Período de Antes da Ordem do Dia (PAOD);

Período Aberto às Intervenções dos Cidadãos;

Período da Ordem do Dia com o seguinte ponto:

1. Propostas da 19.ª edição da Assembleia Municipal de Jovens.

Reunião de 23/06/2022:

Período Aberto às Intervenções dos Cidadãos;

Período da Ordem do Dia com o seguinte ponto (continuação):

2. Apreciação da Atividade Municipal.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A ata de 01 de março de 2021 do mandato de 2017/2021, aprovada em minuta no final da respetiva reunião, que mereceu a apreciação e concordância dos Líderes dos Grupos Municipais do anterior mandato, foi considerada aprovada.

Deliberou, por unanimidade, sob proposta do Grupo Municipal proponente, baixar às Comissões "1" – Líderes dos Grupos Municipais e "6" – Transportes, Mobilidade e Segurança, a Recomendação à Câmara Municipal de Sesimbra com o título "Pela segurança em Santiago".

Aprovou unanimidade a Recomendação à Câmara Municipal de Sesimbra com o título "Estacionamento de motocicletas", que a seguir se transcreve:

"O usufruto e a fruição do espaço público são um direito inalienável e não pode por isso a sua utilização ser monopolizada por qualquer grupo, formal ou informal, sob pena de colocar em causa esse direito.

A forma como o passeio pedonal na marginal da Avenida 25 de Abril em Sesimbra tem vindo a ser usado, de forma abusiva, para estacionamento de motocicletas coloca em causa a utilização desse espaço pela população e é um potencial perigo para os peões.

Não pode ser confundido o bem receber com permissividade e desrespeito pelas regras de usufruto do espaço público. Aquele passeio pedonal não é um estacionamento de motocicletas e assim deve continuar.

Compreendendo a necessidade de que sejam criadas as condições que permitam aos motociclistas visitarem a vila de Sesimbra nos seus motociclos, recomenda-se ao executivo que estude soluções de estacionamento e que após a sua implementação se promova junto das entidades fiscalizadoras a necessidade de impedir o estacionamento desregado. Essa necessidade é ainda mais premente numa época em que o volume de visitantes à vila aumenta significativamente.

Não podem os órgãos autárquicos deixar cristalizar um mau hábito que além de manchar a imagem da vila, seja um perigo para os peões."

Aprovou por maioria, com 13 votos a favor (8 PS, 1 CHEGA, 2 PPD/PSD, 1 MSU e 1 BE), 10 votos contra da CDU e 1 abstenção do CHEGA, a Recomendação à Câmara Municipal de Sesimbra com o título "Implementação do Conselho Municipal de Juventude em Sesimbra", que a seguir se transcreve.

Os Grupos Municipais da CDU e do CHEGA prestaram Declarações de Voto.

"O Conselho Municipal de Juventude (CMJ) está consagrado na Lei nº 8/2009, publicada a 18 de fevereiro de 2009, e com a sua atual redação na Lei n.º 6/2012, que veio estabelecer o seu regime jurídico, onde estão devidamente integradas as suas competências, regras de funcionamento, composição do órgão, bem como os direitos e deveres dos seus membros, enquanto órgão consultivo do Município em matérias de políticas de juventude.

Relativamente à ação do CMJ, compete ao mesmo emitir pareceres obrigatórios, mas não vinculativos sobre várias matérias, nomeadamente sobre as verbas destinadas à Juventude no Orçamento Municipal. Cumulativamente, este órgão tem competências para debater temáticas de grande relevância para as faixas etárias mais jovens, como a empregabilidade, a habitação, a mobilidade e os transportes, o ambiente, entre outras, possibilitando reforçar as competências do município nestas matérias, com a devida auscultação, reflexão, cooperação, e o desenvolvimento de um trabalho em rede entre os diferentes órgãos autárquicos, gerando oportunidades para todos. No que diz respeito à composição do CMJ, deverá existir uma composição mista, isto é, integrado por um membro do executivo camarário, por norma, o Presidente da Câmara, ou um Vereador, indicado pelo próprio, que tenha o pelouro da Juventude; um membro da Assembleia Municipal de cada partido, ou movimento de cidadãos representado na mesma; representante do município no Conselho Regional de Juventude; um representante de cada associação juvenil com sede no Concelho; um representante de cada associação de estudantes do ensino básico, secundário e superior; um representante de cada Federação de estudantes, (com limitações geográficas e relativas ao número de associados), um representante de cada Associação Jovem e equiparadas a asso-

ciações juvenis, de acordo com o previsto nos termos da lei. Ao nível da periodicidade, o CMJ deve reunir ordinariamente 4 vezes por ano, sendo garantido o apoio logístico, administrativo, bem como o local das respetivas instalações, onde se realizaram as reuniões, por parte da Câmara Municipal, respeitando a autonomia administrativa e financeira do município. De realçar que após a publicação desta lei em Diário da República, as autarquias tinham 6 meses para proceder a respetiva implementação do CMJ. A Lei nº 8/2009 continha normas que implicavam intrinsecas desproporcionadas do legislador na atividade municipal e condicionadoras da capacidade de ação das Câmaras Municipais, podendo suscitar dúvidas quanto ao financiamento obrigatório por parte dos municípios, relativo a eventos organizados pelo CMJ, e ainda à eleição de representantes do CMJ em outros órgãos consultivos, designadamente no Conselho Municipal de Educação. Nesse sentido, a Lei nº 6/2012 veio dar resposta às dúvidas supramencionadas, mediante a alteração dos artigos 4.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 15.º, 18.º, 21.º, 22.º, da Lei nº 8/2009, de 18 de Fevereiro e revogando as alíneas c) do n.º 1 do artigo 7.º e d) do n.º 1 do artigo 15.º e os n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º do mesmo diploma, dissipando possíveis questões relacionadas com a aplicabilidade da lei, permitindo que os municípios que à data em vigor da presente lei não se encontrem dotados de um conselho municipal de juventude devam proceder à sua instituição nos termos da presente lei, no prazo máximo de seis meses, de modo a evitar uma situação de incumprimento legal. Ao fim de 13 anos, não é aceitável que a Câmara Municipal de Sesimbra, não pretenda desenvolver mais mecanismos, que possibilitem melhorar, substancialmente, a participação cívica dos jovens Sesimbrenses na vida do município. Enquanto órgão de proximidade, a Câmara Municipal deve garantir condições efetivas à participação dos cidadãos, de forma empenhada e participativa, nomeadamente, através da existência de um "espaço" que permita dar voz aos jovens, e que seja de "Jovens para Jovens", onde efetivamente se discutam as políticas de juventude a serem executadas pelo município, ficando a conhecer melhor as necessidades, os anseios e as aspirações dos Jovens. A participação dos jovens na vida cívica e política é essencial para uma democracia mais forte, saudável, e inclusiva sendo, por isso, um ser um fator fulcral no combate às elevadas taxas de abstenção, que se têm registado nos diversos atos eleitorais, sobretudo nos últimos anos, e com particular incidência nas camadas mais jovens da população, revelando o acentuar do alheamento destas faixas etárias, face à política. A criação de um Conselho Municipal de Juventude constitui assim um meio, para promover um maior envolvimento cívico e político da população mais jovem deste Concelho, cujo contributo tem um potencial dinamizador e agregador para o município.

Considerando que:

1. A participação cívica e política dos jovens é fundamental para o funcionamento de uma Democracia participativa;
2. A Lei nº 8/2009, de 18 de Fevereiro, alterada pela Lei nº 6/2012, de 10 de Fevereiro, estabelece a implementação obrigatória e respetivo regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude;
3. O incumprimento da Lei nº 8/2009, de 18 de Fevereiro, tal como alterada pela Lei nº 6/2012, tem como consequência diversos incumprimentos legais (art.º 266º, nº 2, da C.R.P.; art.º 3º, 4º, 29º e 56º do C.P.A.);

Face ao exposto, a Assembleia Municipal de Sesimbra recomenda que a Câmara Municipal de Sesimbra:

1. Implemente o Conselho Municipal de Juventude no Município de Sesimbra;
2. Desenvolva um Regulamento desse órgão consultivo.

Dar conhecimento à Câmara Municipal de Sesimbra, Juntas de Freguesia e Assembleias da Freguesia do Concelho de Sesimbra, Federação Nacional das Associações Juvenis, Conselho Nacional de Juventude, Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., órgãos de comunicação social local e regional".

Estando presentes 23 eleitos, a Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 14 votos a favor (9 CDU, 1 CHEGA, 2 PPD/PSD, 1 MSU e 1 BE) e 9 abstenções (8 PS e 1 CHEGA), a Recomendação à Câmara Municipal de Sesimbra com o título "Avançar - Por Mais e Melhores Transportes", que a seguir se transcreve:

"Temos vivido nos últimos anos, com incidência na Área Metropolitana de Lisboa (AML), significativos avanços na democratização e melhoria das condições de acesso aos transportes públicos;

Contrariando uma lógica de desvalorização do transporte público e de privatizações que a Lei nº 52/2015 que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros orienta, em 2019 foi possível avançar com uma solução tarifária acessível à grande maioria da população, permitindo uma muito significativa redução do custo suportado por cada família, alargando a mobilidade oferecida pelo passe social ao 18 Concelhos da Área Metropolitana de Lisboa, atraindo mais utentes para a utilização do transporte público; A solução, objeto de luta e reivindicação das populações e do Poder Local durante dezenas de anos, foi construída envolvendo as Autarquias e o Governo, e não poderia ser de outra forma; A implementação do Passe Social Intermodal com uma significativa redução do preço, para além de um acesso mais acessível e simplificado ao transporte público, contribuiu (já está referido no parágrafo anterior), para a redução da utilização do transporte individual e consequente redução de emissões de CO₂;

Operando uma revolução nos transportes, a redução tarifária permitiu prosseguir a perspectiva de continuar a avançar numa lógica integrada e reforçada dos transportes em toda a região da AML, procurando garantir mais e melhor mobilidade, mais e melhor ambiente, transportes públicos mais acessíveis e baratos;

A criação da Empresa Transportes Metropolitanos de Lisboa (TML) integra a persecução destes objetivos; O contexto atual, ao qual os municípios são alheios, de aumento significativo do preço dos combustíveis e, em geral, do custo de vida, colocam novas exigências e dificuldades; Aberta a possibilidade de proceder à contratação de serviço público rodoviário de passageiros, a partir da AML foi encetado um caminho, sem estar livre de complexidades e exigências, para a implementação de uma nova operação rodoviária integrada, alargada e inovadora no território da AML, em todos os concelhos que a compõem;

Essa operação teve início no passado dia 1 de Junho, iniciando no Lote 4, que inclui os concelhos de Alcochete, Moita, Montijo, Palmela e Setúbal, sendo que o Concelho do Barreiro já servido pelos TCB, passou também a integrar a operação. Uma operação contratada pela TML à empresa ALSA Todi, no âmbito de concurso internacional. Um lançamento que trouxe problemas antigos e conheceu no seu arranque dificuldades e falhas; A partir do dia 1 de Julho, e progressivamente até 1 de janeiro, o Lote 3 (Almada, Seixal e Sesimbra) entrará em vigor. No início da operação, a oferta já será bastante superior à que existe atualmente, aumentando gradualmente, a dia 1 de cada mês, até atingir os 100% a 1 de janeiro de 2023. Cada passo dado representa avanços e novas exigências, que obriga a medidas de acompanhamento, monitorização e resposta diárias;

Os problemas identificados no arranque do Lote 4, para além da exigência de os ultrapassar o mais rapidamente possível, obrigam a prevenir nos restantes Lotes problemas similares e a antecipar novos problemas decorrentes da área da operação específica de cada lote e seu território; Os utentes e as populações não podem ver regredir os avanços alcançados, nem que as suas justas expectativas sejam goradas. É possível, como é necessário, antever e prevenir problemas na operação, garantindo a melhoria da fiabilidade, da comodidade e da eficácia para qual esta operação está desenhada e que dela resultará. Assim, a Assembleia Municipal de Sesimbra, reunida a 17 de Junho de 2022, delibera:

Recomendar à Câmara Municipal que no quadro da sua integração na AML, e em conjunto com os restantes municípios que a compõem:

- 1) a tomada de medidas para assegurar o cumprimento integral dos horários, das carreiras e dos percursos que em cada momento estão previstos assegurar por cada um dos operadores contratados;
- 2) o acompanhamento de modo que cada prestador de serviços procure a tempo debelar problemas e imprevistos, procedendo a ajustes e acertos verificados como necessários;
- 3) a verificação do cumprimento das responsabilidades de cada prestador de serviços na prestação do serviço público de transporte de passageiros e na defesa dos direitos dos seus trabalhadores;
- 4) a planificação cuidada da informação e da comunicação junto dos utentes – horários, carreiras, percursos."

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AOS CIDADÃOS

Neste período não se verificou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1º Ponto da Ordem de Trabalhos

Propostas da 19.ª edição da Assembleia Municipal de Jovens

A Assembleia Municipal de Sesimbra deliberou, por unanimidade e aclamação, após a leitura das propostas pelos representantes das 5 bancadas escolares, recomendar à Câmara que considere as propostas aprovadas na 19ª edição da Assembleia Municipal de Jovens cujo tema central é "#Sesimbranovaera" e que analise a sua pertinência e inclusão no Orçamento para 2023.

Deliberou ainda remeter à Câmara Municipal os cinco AMJProjetos 2022, aprovados na 19ª edição da Assembleia Municipal de Jovens, para efeitos de financiamento global de 5000€ por parte da Câmara Municipal, cabendo a cada Agrupamento de Escolas do Concelho 1000€ para desenvolver e concretizar o seu projeto.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 20 de junho de 2022.

O Presidente da Assembleia Municipal,
João Francisco da Conceição Ribeiro Narciso.



Avenida da Liberdade, n.º 46
2970-635 Sesimbra

E-mail:
cineteatro@cm-sesimbra.pt

Bilheteira
Rua João da Luz,
n.º 5 – 2970-762 Sesimbra

Horário
Quarta a domingo,
das 16 às 20h

O horário é prolongado em
dias de espetáculo/ cinema,
até 30 minutos depois do
início dos mesmos.

Reservas: 21 223 40 34

SESIMBRA